

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

227

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste-PR - 95713000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra.

TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902

CNPJ 19.044.723/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 24 de Outubro de 2018

Alfreda Bogeski
ALFREDA BOGESKI

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Kary', 'Dor', 'Dai', and 'me'.

DECLARAÇÃO

Eu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.449-8 SSP/PR, inscrito no CRC/PR nº 061460/O-2, e inscrito no CPF nº 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerem necessários, que a empresa **TATIANE RECALCATTI LORENCE - MEI**, inscrita no CNPJ nº 19.044.723/0001-10, esteve enquadrada como **MEI** no ano de 2.013 a 2.017, estando desobrigada de apresentar escrituração contábil e nem livro diário.

E por ser a expressão da verdade, e para que surta seus efeitos legais, dato e assino a presente em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de Outubro de 2.018.


AGUINALDO RAFFAELLI
CRC/PR 061460/O-2
Técnico Contábil.

Aguinaldo Raffaelli
Técnico em Contabilidade
CRC/PR 061460/O-2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Dany', 'Dan', and 'J'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902
CNPJ: 19.044.723/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A atuação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:48:38 do dia 24/10/2018 e hora e data de Brasília.
 Válida até 22/04/2019.
 Código de controle da certidão: **0950.F463.4BF3.73C1**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

310

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018927934-73

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 19.044.723/0001-10
Nome TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 2591 / 2018

IMPORTANTE:

1 - FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DEBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERIODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2 - A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Outubro de 2018

REQUERENTE: TATIANE

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5C4442XUBM

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TATIANE RECALCATTI LORENCE- MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28227	19.044.733/0001-10	ISENTO	28064

ENDEREÇO

RUA SEBASTIÃO LOURENÇO DE LIMA, 492 - PRINCESA ISABEL CEP 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Emido por: -- Equiplano Público Web --

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 19044723/0001-10
Razão Social: TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902
Nome Fantasia: TATIANE HUGA INTIMA
Endereço: R. JOSE BONIFACIO 295 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2018 a 25/11/2018

Certificação Número: 2018102705354309406607

Informação obtida em 30/10/2018, às 11:00:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902
 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.044.723/0001-10
 Certidão nº: 16.0931017/2018
 Expedição: 24/10/2018, às 15:55:33
 Validade: 21/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TATIANE RECALCATTI LORENCE 03987683902 (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 19.044.723/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 647-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atinge a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custos, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos titulados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 082/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.



TATIANE RECALCATTI LORENCE

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 082/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 082/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.


 TATIANE RECALCATTI LORENCE
 (assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO











ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

DECLARAÇÃO (*)

TATIANE RECALCATTI LORENCE - MEI.

CNPJ/ME Nº 19.044.723/0001-10, sediada na Rua Sebastião Loureiro, 462, Casa, Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.


 TATIANE RECALCATTI LORENCE
 (assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

090

B

Handwritten signature

10

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ nº 28064/2017

O (A) Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: TATIANE RECALCATTI LORENCE- MEI	Controle: 28227
CNPJ/CPF: 19.044.723/0001-10	
Nome Fantasia:	
Localização: RUA SEBASTIÃO LOURENÇO DE LIMA, 492 - PRINCESA ISABEL CEP- 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR	
Atividades: 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - Risco Dependente de Informação. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Risco Dependente de Informação	Área Utilizada:
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08.00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sabado das 08.00 às 12.00	

Emitido em
23/10/2017

Válido até
31/12/2017

Observações

O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

Diretora de Departamento

Ana Maria Baudelra
Dir. Departamento de Fiscalização
Matrícula 1067

Emissor: Ana Maria Baudelra

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envel
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**

DATA DE ABERTURA: 31/10/2018, às 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: TATIANE RECALCATTI LORENCO

CNPJ: 19.044.723/0001-10

**ENDERECO: RUA SEBASTIÃO LOUREIRO, 462, CASA, HA
IZABEL, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

FONE/FAX: (46) 999014183

Município de Santo
do Sudoeste

RECEBI

Em: 13/11

Horário: 8

Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PRDLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85715000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

DANIELE APARECIDA GUTIERRES 00902656961

CNPJ 28.209.119/0001-98, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 24 de Outubro de 2019

Alfreda Bogeski
ALFREDA BOGESKI

Fg loms
[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO

Eu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.449-8 SSP/PR, inscrito no CRC/PR nº 061460/O-2, e inscrito no CPF nº 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerem necessários, que a empresa **DANIELE APARECIDA GUTIERRES - MEI**, inscrita no CNPJ nº 28.209.119/0001-98, esteve enquadrada como MEI no ano de 2.017, estando desobrigada de apresentar escrituração contábil e nem livro diário.

E por ser a expressão da verdade, e para que surta seus efeitos legais, dato e assino a presente em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de Outubro de 2.018.



AGUINALDO RAFFAELLI
CRC/PR 061460/O-2
Técnico Contábil
Aguinaldo Raffaelli
 Técnico em Contabilidade
 CRC/PR 061460/O-2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "bom" written vertically on the left side.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DANIELE APARECIDA GUTIERRES 00902656961**
CNPJ: **28.209.119/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:17 do dia 22/10/2016 (hora e data de Brasília).
Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **2C44.4A63.AB17.0676**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Daniele', 'M.B.', and others.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018907660-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF. 28.209.119/0001-98
Nome: **DANIELE APARECIDA GUTIERRES 00902656961**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
 Nº 2605 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Outubro de 2018

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 9ZYMHH2QESC44422R9M

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DANIELE APARECIDA GUTIERRES - MEI

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{Nr/Controle}	28.209.119/0001-98		28013

ENDEREÇO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 329 - CASA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Cabelezeiros, manicure e pedicure, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLEBER DE SOUZA RHELI
 CPF: 035.475.120-05
 INSC: 983-1

Diretora do Departamento

Emitido por: CLEBER DE SOUZA RHELI



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2018
Extrato Contribuinte

inscrição Municipal:
28185

razão social:
DANIELE APARECÍDA GUTIERRES - MEI

simples nacional:
Optante -
18/07/2017

CNPJ:
28200119/000198

inscrição estadual:

alvará:

data validade
alvará:
31/12/2017

endereço:

RUA DUQUE DE CAXIAS, 329 - CASA - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

telefone:

(46) 9105-8359

atividades:

Cabeleleiros, manicure e pedicure Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Empresa do município - 28185	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extrato - Exercícios: 1994 até 2018

Empresa do município 28185

2018 - 55QN

Original (Índice de Lançamento: Moeda corrente, Índice de Correção: IND CORR DIV AT)

parcela	vencimento	pagamento	competência	principal	atualizações	pagos	devido
7 FSNFS - S. Nec.	20/08/2018			0,00	0,00	0,00	0,00
8 FSNFS - S. Nec.	20/09/2018			0,00	0,00	0,00	0,00
9 FSNFS - S. Nec.	22/10/2018			0,00	0,00	0,00	0,00
10	20/11/2018			0,00	0,00	0,00	0,00
11	20/12/2018			0,00	0,00	0,00	0,00
12	21/01/2019			0,00	0,00	0,00	0,00
Total				0,00	0,00	0,00	0,00

Críticas de seleção

Cadastro: Empresa do município

Inscrição municipal: 28185

Exercícios: 1994 até 2018

Consultar parcelas a vencer: Sim

Consultar parcelas pagas: Não

Consultar parcelas isentas/imunes: Não

SEM 500.2058

03581512955, 24/10/2018 17:30:25

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26209113/0001-96
Razão Social: DANIELE APARECÍDIA GUTIERRES DUVOZGASARI
Nome Fantasia: SALÃO DA DANIE
Endereço: RUA LOJQUE DE CAXIAS 329 CASA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
 SUGESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101809511889010161

Informação obtida em 22/10/2018, às 09:11:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELE APARECIDA GUT FERREZ CUNHA 00902656961

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.209.119/0001-98

Certidão nº: 163753703/2018

Expedição: 22/10/2018, às 10:20:07

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIELE APARECIDA GUTIERRES 00902656961 (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 28.209.119/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 14.07/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em si e não apenas a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, e honorários, e custos, a arrolamentos ou a recolhimentos determinados em leis de recuperação de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including the name 'bms'.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 082/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação**, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.

Daniele Gutierrez

CNPJ: 28.769.119/0001-99

DANIELE APARECIDA GUTIERRES

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 082/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 082/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.

Daniele Gutierrez

CNPJ nº 20.709.134/0001-09

DANIELE APARECIDA GUTIERRES

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "SMA", "S", and various illegible signatures.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

DECLARAÇÃO (*)

DANIELE APARECIDA GUTIERRES - MEI.

CNPJ/MF Nº 28.209.119/0001-98, sediada na Rua Duque de Caxias, 329, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.

Danièle Gutierrez

CNPJ: 28.209.119/0001-98

Danièle Ap. Gutierrez

DANIELE APARECIDA GUTIERRES

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
2 - HABILITAÇÃO

COB
doms
S
AG
JR
Danièle Ap. Gutierrez
AG

3.0

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 4)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
DATA DE ABERTURA: 31/10/2018, às 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: DANIELE APARECIDA GUTIERRES - M
CNPJ: 28.209.119/0001-98
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 329, CASA, CENTRO, SAN
ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
FONE/FAX: (46) 991056369

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 13.11.18

Horário: 8:45

[Assinatura]
Comissão de Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

311

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 367-0000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991

CNPJ 27.918.018/0001-23, no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR 24 de Outubro de 2018

Alfreda Bogeski
ALFREDA BOGESKI

ag. bus
B

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÃO

Eu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.449-8 SSP/PR, inscrito no CRC/PR nº 061460/O-2, e inscrito no CPF nº 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerem necessários, que a empresa **JORGE PAULO KLEINHANS - MEI**, inscrita no CNPJ nº 27.918.018/0001-23, esteve enquadrada como MEI no ano de 2017, estando desobrigada de apresentar escrituração contábil e nem livro diário.

E por ser a expressão da verdade, e para que surta seus efeitos legais, dato e assino a presente em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de Outubro de 2018.

AGUINALDO RAFFAELLI
CRC/PR 061460/O-2
Técnico Contábil.

Aguinaldo Raffaelli
Técnico em Contabilidade
CRC-PR 061460/O-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991
CNPJ: 27.918.018/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:16 do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/04/2019.

Código de controle da certidão **2384.39D8.2AF7.8A6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

267

608
6

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large diagonal line and several illegible signatures.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

31.1

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018811966-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.918.018/0001-23

Nome: **JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

53

KMS

6

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]

Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
 Nº 2570 / 2018

IMPORTANTE:

1 - FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
 2 - A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Outubro de 2018.

REQUERENTE: JORGE

CODIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 9ZTMH112QE5444422US9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JORGE PAULO KLEINIANS - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28133	27.918.018/0001-23	isento	27984

ENDEREÇO

RUA REPUBLICA ARGENTINA, 1115 - CASA - PRINCESA IZABEL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Emtido por: << Equiplano Público Web >>

59

6

IMPRIMIR

VOLTAR

32/18

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 279.0016/0501-23
Razão Social: JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991
Nome Fantasia: FRONTEIRA LATINA
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA 1115 CASA / PRINCESA IZABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2018 a 04/11/2018

Certificação Número: 2018100602031289950176

Informação obtida em 22/10/2018, às 14:45:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

190

bmi

B

F.

bmi



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.918.018/0001-23

Certidão nº: 159581054/00 6

Expedição: 03/10/2018, às 08:47:50

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE PAULO KLEINHANS 55365507991 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.918.018/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores a data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br/>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

ANEXO II

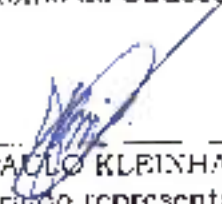
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 082/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.



 JORGE PAULO KLEINHANS
 (assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

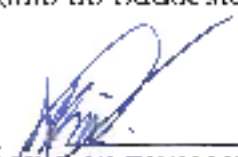
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 082/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 082/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.



 JORGE PAULO KLEINHANS
 (assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
DATA DE ABERTURA: 31/10/2018, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: JORGE PAULO KLEINEANS - M
CNPJ: 27.918.018/0001-23
ENDEREÇO: RUA REPUBLICA ARGENTINA, 1115. CASA. 1
PRINCESA IZABEL, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE/FAX. (46) 991163758

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 082/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2018.

Eduarda Nicola
Eduarda Nicola

Dani

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 082/2018, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 082/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;

e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço citado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo do Lontra, 29 de outubro de 2018

Eduarda Nicola

Eduarda Nicola

San
29
B
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

DECLARAÇÃO

EDURDA NICOLA 07804871929

CNPJ/MF Nº 30.004.033/0001-70, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 627, centro, na cidade de Salto do Lontra-PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2018.


Eduarda Nicola





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85170000

TITULAR
VALDEIR MARIAS MAFFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFFRA
JUNIOR HELE DUE FORMAO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvencia, Falência, Concordata e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EDUARDA NICOLA ME

CNPJ 30.004.033/0001-70 no período compreendido desde 01/08/1986 data de instalação deste cartório, até a presente data



SALTO DO LONTRA/PR, 26 de Outubro de 2018, 13:05:07

MARIO CESAR MAFFRA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.401/0001-30
Mário Cesar Maffra
Aux. Juiz de Direito

Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
85.370-000 - SALTO DO LONTRA/PR

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the document.

ANEXO**PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018****DECLARAÇÃO DISPENSA DE BALANÇO****DECLARAÇÃO**

Eu, Eduarda Nicola, portadora do RG nº. 9.760.640 4 PR, inscrita no CPF nº. 078.048.719 29, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 627, apt. 07 centro, na cidade de Salto do Lontra PR, Representante Legal da empresa EDURDA NICOLA 07804871929, inscrita no CNPJ/MP Nº 30.004.033/0001-70, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 627, centro, na cidade de Salto do Lontra-PR,

DECLARO

Que a empresa está dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial por se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Salto do Lontra, 29 de outubro de 2018


Eduarda Nicola



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



3.27

Identificação

Nome Empresarial

EDUARDA NICOLA 07804871929

Nome do Empresário

EDUARDA NICOLA

Nome Fantasia

M. & N. ASSESSORIA

Capital Social

200,00

Número Identidade

47636404

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

078.048.719-29

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/03/2018

Números de Registro

CNPJ

30.004.033/0001-70

NIRE

41-6-0020027-1

Endereço Comercial

DEP

55670-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA RIO GRANDE DO SUL

Município

SALTO DO LONTRA

Número

627

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/03/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo - Internet

Ocupação Principal

Instituição de cursos preparatórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99.8/05 - Cursos preparatórios para concursos

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99.8/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições alvarárias nas atividades de funcionamento da empresa na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade no site <http://www.parana.gov.br/cefi>. Inscrição emitida com base na Resolução nº 17 de dezembro de 2018 do Comitê para Gestão da Tecnologia com a Simplicidade no Fomento da Legislação e Fomento - REDESIM - A/S-2018, que estabelece a emissão automática dos documentos. Para consultar a inscrição acesse o endereço eletrônico <http://www.re.gov.br/cefi> ou o endereço <http://www.parana.gov.br/cefi>. Informe os elementos abaixo na endereço eletrônico <http://www.re.gov.br/cefi> ou pessoalmente em <http://www.parana.gov.br/cefi>.

Numero do Recibo
ME20296579

Numero de Identificador
00007004871979

Data de Emissão
26/10/2018

930

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including the word 'Sua' and various illegible marks.]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



330

Identificação

Nome Empresarial

EDUARDA NICOLA 07204971929

Nome do Empresário

EDUARDA NICOLA

Nome Fantasia

M & N ACESSORIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

97606404

Órgão Emissor

ESP

UF Emissor

PR

CPF

076.048.719-29

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/03/2018

Números de Registro

CNPJ

00.004.033/0001-70

NIRE

41.8.0629327-1

Endereço Comercial

CEP

55670-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA RIO GRANDE DO SUL

Município

SALTO DO MONTE

Número

627

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/03/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-8/98 - Cursos preparatórios para concursos

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de informática independente

Professora particular independente

Instrutor(a) de música independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.94-8/03 - Treinamento em informática

85.99-8/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

85.92-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos locais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura Municipal para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades comunitárias e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este certificado, mediante as inscrições efetivas, tem por efeito a situação de enquadramento do empresário no âmbito do Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/CertificacaoEmissor>

com base na Resolução nº 10, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - COMGREN/ATF/PROAC, qualquer pessoa ou empresa que utilize este documento. Para postular a inscrição especial e/ou municipal (quando conveniências do cadastro sistematizado nacional) informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.ecelha.fazenda.gov.br/esp/ajuda/c/CMPE/3col/consulta.asp>



Número do Recibo
ME20367293

Número do Identificador
00004033000170

Data de Emissão
28/10/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to read "SANTOS" and several other illegible marks.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDUARDA NICOLA 07804871929**
CNPJ: **30.004.033/0001-70**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar ou inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aplicação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rdh.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2.10/2014.
Emitida às 14:08:45 do dia 28/10/2018 e hora e data de Brasília.
Válida até 28/04/2019.
Código de controle da certidão: **8B06.8540.B0B3.E9ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018951887-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 30.004.033/0001-70

Nome: **EDUARDA NICOLA 07804871929**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado em:
Coordenação de Receita (07804871929) - CNPJ/MF



CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUENTE: 2.116
 NOME:..... FÁBIA STICIA 94204271973
 CNPJ/CPF:..... 11.964.074/0001-70
 ENDEREÇO:..... RUA S/O SALTO DO LONTRA Nº 027 - Centro
 MUNICÍPIO:..... SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Contribuinte de Imposto

Atestamos, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelas autoridades desta Prefeitura ao Cadastro de Contribuinte do imposto passivo acima mencionado, a CERTIDÃO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM TÍTULOS EM SEUS RESPECTIVOS NÃO EM DÉBITA ALGUM.

A Fazenda Municipal, reservando o direito de cobrar dívidas posteriores declaradas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aquisição desta certidão é condicionada a verificação de sua atual validade na Internet, no endereço: <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>

CERTIDÃO emitida com base na Lei Municipal:

Lei. 36.444 de 20/10/2013.

Relembra-se: 27/11/2013

Imposto de Renda 2013/2014 - 1788 / 2019

Código de Verificação: 61257175544957

Atentamente, autoridade competente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Razão: EDUARDA NÍCOLA 07804871929

EXCERTE Nº 014/2018 CNJ: 30.004.033/0001-70

Certidão nº: 311088072018

Expediente: 187 07/2018, de 14/10/2018

Validade: 25/04/2018 - (em tempo e forma) plus, contados da data de sua expedição.

Certificamos que **EDUARDA NICOLA 07804871929 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.004.033/0001-70**, **NÃO CONSTA** no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 42 A da Constituição dos TSTs do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1491/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até a data das expedições.

No caso de pessoa jurídica, a certidão vale para a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações decorrentes das sentenças condenatórias transitadas em julgado ou em processo em favor dos trabalhadores, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custos, a execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Previa.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 078.048.719-29

Nome: **EDUARDA NICOLA**

Data de Nascimento: **18/04/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/06/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:16:08** do dia **28/10/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9EA4.CAA4.4142.8BD2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN RFB nº 1 (46), de 13/03/2015.)

19

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "DOMS" and various scribbles.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 50041337001-73
Razão Social : EDURRCA RIGUELI LTDA EPP
Nome Fantasia : E.P.F. MASSACORRUA
Endereço : P. LUIZ GRANDE DO SUL 617 / CENTRO - SAO JOSE DO BONFIM - MS - 75670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.112, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2018 a 11/12/2018

Certificação Número: 1018111214515761779172

Informação obtida em 12/11/2018, às 14:51:57

A utilização desta Certificação para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "domys" and other illegible scribbles.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)

FREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018

DATA DE ABERTURA: 13/11/2018, às 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: EDUARDA NICOLA

CNPJ: 30.004.033/0001-70

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 627, CENTRO, SALTO DO LONTRA - PR

FONE/FAX: (46)999094541

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 13/11/18

Horário: 8:55

Comissão de Licitação

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

376

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLEDIMAR GOES MEI 02192068999

CNPJ 27.378.291/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem).


Santo Antonio do Sudoeste/PR, 29 de Outubro de 2018


ALFREDA BOGESKI

















MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome **CLEDIMAR GOES**
CPF: **021.920.689-99**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo a sua identificação que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 21/02/2014 emitida às 18:40:09 do dia 29/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/04/2018.

Código de controle da certidão: **9E02.1190.019B.5767**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

350

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018958167-26

Certidão fornecida para o CNPJ/IMEF: 27.378.291/0001-02
Nome: CLEDIMAR GOMES 02192068999
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ous., Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



FORNECEDORAS
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEDIMAR GOES 02192068999
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.378.291/0001-07

Certidão nº: 167069349/2018
Expedição: 12/11/2018, às 15:06:45
Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEDIMAR GOES 02192068999 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.378.291/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 2647 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSISTADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santo Antônio do Sudoeste, 29 de Outubro de 2018

REQUERENTE: CLEDIMAR GOES

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZIMHH2QE5544422973

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLEDIMAR GOES-MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28087	27.378.291-0001-02		27944

ENDEREÇO

RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 340 - CASA - PRINCESA ISABEL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27378291/0001-02
Razão Social: CLEOMAR GOMES 021920689 29
Nome Fantasia: CLEIDE BICUIT
Endereço: RUA DI SANTI TEODORICO DE ANDRADE 340 CASA / PRINCESA
 IZABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85/10-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101809525237773678

Informação obtida em 29/10/2018, às 15:23:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Declaração Anual do SIMPLES

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/03/2017 a 31/12/2017

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial CLEDIRAR GOES 02192068999	CNPJ 27.378 291/0001-02
Data da Abertura 23/03/2017	Data de Criação pelo SIMPLES 23/03/2017

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
03/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85
04/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85
05/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85
06/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85
07/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85
08/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85
09/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85
10/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85
11/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85
12/2017	46,85	1,00	-	47,85	47,85

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da Receita Bruta Total (comércio, indústria e serviços de qualquer natureza)	Valor das receitas referidas às atividades de comércio, indústria e serviços de transporte intermunicipal e interestadual
6.396,66	-

Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 19/02/2018 15:49:06
Número do Recibo 0201192068999788
Autenticação 27149.31991.40610.91782

Handwritten signatures and marks:
 - Top left: "Dona" (vertical)
 - Bottom left: "2018" (vertical)
 - Bottom: Multiple blue ink signatures and initials.

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Estado Do Paraná

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 082/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **não existem fatos impeditivos** para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018

Cleidimar Goes
CPF 021.920.689-99

NOTA: (*) DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITACAO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 082/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 082/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018

Cledimar Goes

Cledimar Goes
CPF 021.920.689-99

NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITACAO



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

DECLARAÇÃO (*)

CLEDIMAR GOES 02192068999

CNPJ/ME Nº **27.378.291/0001-02**, sediada RUA **JESUINO TEODORICO DE ANDRADE Nº 340** – bairro **PRINCESA IZABEL, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31 de Outubro de 2018


Cledimar Goes
CPF 021.920.689-99

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA: O DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITACAO.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

DATA DE ABERTURA: 31/10/2018, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE: CLEDIMAR GOES

CNPJ: 27.378.291/0001-02

ENDEREÇO: JESUINO TEODORICO DE ANDRADE Nº 340

FONE/FAX: 46 9 9121 0877

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 31/10/18

Horário: 8:45

[Signature]
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710100

TITULAR
ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CRISTINA BONFLEUR 06146243981

CNPJ 18.332.714/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 19 de Outubro de 2015

Alfreda Bogeski
ALFREDA BOGESKI

Kenz

FD

Carne

B

[Signature]

[Signature]

[Signature]

4

[Signature]

[Signature]

[Signature]

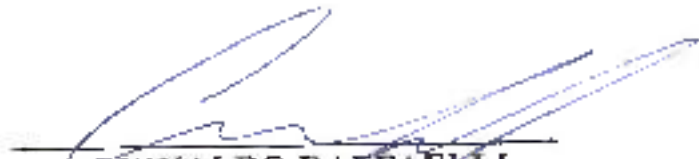
[Signature]


DECLARAÇÃO

Eu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.449-8 SSP/PR, inscrito no CRC/PR nº 061460/O-2, e inscrito no CPF nº 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerem necessários, que a empresa **CRISTINA BONFLEUR – MEI**, inscrita no CNPJ nº 18.332.714/0001-62, esteve enquadrada como MEI no ano de 2.013 À 2.017, estando desobrigada de apresentar escrituração contábil e nem livro diário.

E por ser a expressão da verdade, e para que surta seus efeitos legais, dato e assino a presente em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25 de Outubro de 2.018.


AGUINALDO RAFFAELLI
 CRC/PR 061460/O-2
 Técnico Contábil.


 Aguinaldo Raffaelli
 Técnico em Contabilidade
 CRC/PR 061460/O-2

8
 C. P. B.
 Bmg

Com





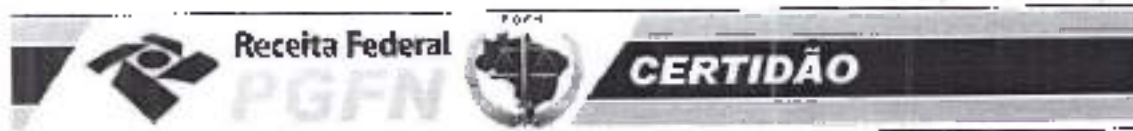












MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTINA BONFLEUR 06146243881
CNPJ: 18.332.714/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 a 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'j' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:55:53 do dia 18/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Valida até 16/04/2019.

Código de controle da certidão: **8096.B788.7E7F.9413**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018888619-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.332.714/0001-62

Nome: **CRISTINA BONFLEUR 06146243981**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Dani

CS
bony

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

B

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 2589 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Outubro de 2018

REQUERENTE: A MESMA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5C4442XQBM

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CRISTINA BONFLEUR

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	18.332.714/0001-62	isento	27236

ENDEREÇO

RUA ROMUALDO RUBENS SCITNEIDER, 06 - JARDIM ARIZE CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAI. PAZ

IMPRIMIR

VOLTAR

332

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18332714/0001-62
Razão Social: CRISTINA BONFLEUR 06146211551
Nome Fantasia: MUSICALIZACAO ISABELE
Endereço: RUA ROMUALDO RUBENS SCHNEIDER 05 / JARDIM ARIZE / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101805330888629887

Informação obtida em 18/10/2018, às 08:05:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2018
 Bonfleur
 B

18/10/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRIMEIRA TURMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTINA BONFLEUR 06146243981

(MATRIZ E FILIAIS): CNPJ: 16.232.714/0001-62

Certidão nº: 160559219/2018

Expedição: 18/10/2018, às 08:14:56

Validade: 15/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTINA BONFLEUR 06146243981 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº **16.232.714/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 082/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação**, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.

Cristina Bonfleur
CRISTINA BONFLEUR
(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 082/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 082/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.

Cristina Bonfleur
 CRISTINA BONFLEUR
 (assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'G. Sami', 'bmg', and several illegible signatures.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

DECLARAÇÃO (*)

CRISTINA BONFLEUR - MEI.

CNPJ/ME Nº 18.332.714/0001-62, sediada na Rua Romualdo Rubens Schneider, 06. Casa, Bairro Jardim Arize, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP. 85.710-000

Declaram que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.



CRISTINA BONFLEUR
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
2 - HABILITAÇÃO



ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
DATA DE ABERTURA: 31/10/2018, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE: CRISTINA BONFLEUR - MEI.
CNPJ: 18.332.714/0001 52
ENDEREÇO: RUA ROMUALDO RUBENS SCHNEIDER, 06, CASA
JARDIM ARIZE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
FONE/FAX: (46) 999006192

Munic

Em: _____

Horár _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

870

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ODINARA APARECIDA CAMARGO MEI 01738663957

CNPJ 27.229.782/0001-91, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 25 de Outubro de 2018

Alfreda Bogeski
ALFREDA BOGESKI

Doni

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LB

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CG

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Eu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº685, Centro de Santo Antonio do Sudoeste- PR. Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº8.339.449-8 SSP/PR, inscrito no CRC-PR n 167 061460/O-2 e inscrito no CPF: 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerem necessários, que a empresa **ODINARA APARECIDA CAMARGO – MEI**, inscrita no 27.229.782/0001-91, esteve enquadrada como MEI no ano de 2017, estando desobrigada de apresentar escrituração contábil e nem livro diário.

E por ser a expressão da verdade, e para que surta seus efeitos legais, dato e assino a presente em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25 de outubro de 2018.



AGUINALDO RAFFAELLI
CRC/PR 061460/O-2
Técnico Contábil.

Aguinaldo Raffaelli
Técnico em Contabilidade
CRC/PR - 061 460/O-2





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODINARA APARECIDA CAMARGO 01738663957

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.229.782/0001-91

Certidão nº: 160689422/2018

Expedição: 19/10/2018, às 16:30:06

Validade: 16/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODINARA APARECIDA CAMARGO 01738663957 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.229.782/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação nesta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

273

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODINARA APARECIDA CAMARGO 01738863957
CNPJ: 27.229.782/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:32 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2019.

Código de controle da certidão: **6DB9.4D2F.6D31.D551**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

303

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018902618-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.229.782/0001-91**
Nome: **ODINARA APARECIDA CAMARGO 01738663957**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 2551 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATAIDOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Outubro de 2018

REQUERENTE: o mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZJTMHH2QET544422EAM

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28072

27.229.782/0001-91

27928

ENDEREÇO

RUA AURORA SQUAREZZI, 138 - CASA - PRINCESA ISABEL. CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Teelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão, Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Diretora do Departamento

Emitido por: Ana Maria Bandeira

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27229782/0001-91
Razão Social: ODINARA APARECIDA CAMARGO
Nome Fantasia: OJART
Endereço: ZR AURORA SQUAREZZI 138 / CENTRO / SANTO ANÔNIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102608095908508270

Informação obtida em 30/10/2018, às 10:10:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 082/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação**, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 29 de outubro de 2018.

Odinará Ap. Camargo

DECLARAÇÃO

Odinara Ap. Camargo MEI, inscrita no CNPJ: 27.229.782/0001-91, sediada na Rua Aurora Sguarezzi, nº138, bairro Princesa Isabel em Santo Antônio do Sudoeste- PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 29 de outubro de 2018.

Odinara Ap. Camargo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 082/2018, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 082/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 29 de outubro de 2018.











Odinara Ap. Camargo

9
 6
 5
 4
 3
 2
 1
 0

[Handwritten signatures and scribbles]

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: B 14 18

Horário: 8 : 42

[Signature]
Comissão de Licitações

ENVELOPE DE DOCUMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/
DATA DE ABERTURA: 31/10/2
NOME DO PROPONENTE: ODIN
CNPJ: 27.229.782/0001-91
ENDEREÇO: RUA AURORA SQU
ANOINIO DO SUDOESTE - PR
FONE/FAX: (46) 9915-9262

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins do direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 082/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018


 QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
 (assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

DECLARAÇÃO (*)

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT - MEI.

CNPJ/MF Nº 19.783.496/0001-45, sediada na Rua Laurindo Flavio Scopel, 566, Bairro Vila Aurora, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP: 85.710-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de Outubro de 2018.


 QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
 (assinatura do representante legal da empresa)

OBS:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
 2 - HABILITAÇÃO

Doni

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Doni', 'Luis', 'JMB', and others.

DECLARAÇÃO

Fu, **AGUINALDO RAFFAELLI**, brasileiro, solteiro, de maior, técnico contábil, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.339.449-8 SSP/PR, inscrito no CRC/PR nº 061460/O-2, e inscrito no CPF nº 007.761.439-99, **DECLARO** para os devidos fins a que fizerem necessários, que a empresa **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT - MEI**, inscrita no CNPJ nº 19.783.496/0001-45, esteve enquadrada como MEI no ano de 2.014 À 2.017, estando desobrigada de apresentar escrituração contábil e nem livro diário.

É por ser a expressão da verdade, e para que surta seus efeitos legais, dato e assino a presente em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de Outubro de 2.018.

AGUINALDO RAFFAELLI
CRC/PR 061460/O-2
Técnico Contábil.

Aguinaldo Raffaelli
Técnico em Contabilidade
CRC/PR 061460/O-2

Com
BB
B

Tommy
B

HP

P

Handwritten signature

Handwritten signature

NB

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916
CNPJ: 19.783.496/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

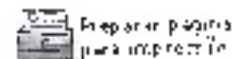
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta ou dele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.
 Emitida às 13:31:41 de dia 21/06/2018 (hora e data de Brasília).
 Válida até 19/12/2018.

Código de controle da certidão: **76DB.173B.5FF7.92D4**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and marks in blue ink, including names like 'Lara', 'Daisy', and various initials.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018910799-81

Certidão fornecida para o CNPJ/ME. 19.783.496/0001-45

Nome: QUELES CRISTINA CARVALHO 06691449916

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

08

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRI

Inscrição: 19793196/0001-45
Razão Social: CUELES CRISTINA CARVALHO
Endereço: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL 556 SALA / VILA AURORA / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85713-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101806294760281189

Informação obtida em 22/10/2018, às 12:42:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink:

- Top left: "Dani"
- Top center: "Lara"
- Bottom left: "Lara"
- Bottom center: "Lara"
- Bottom right: "Lara"



BRASIL, 19 de Junho de 2019
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916
(MATRIZ E FILIAIS): CNPJ: 19.783.496/0001-45

Certidão nº: 180180722/2018

Expedição: 12/10/2018, às 13:40:19

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916 (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.496/0001-45, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2012, e na Rescisão Administrativa nº 1490/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua atualidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações decorrentes em virtude de responsabilidade transitada em talgato ou em ações judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários e costas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decretos de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PRO. ORNAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT - MEI

CNPJ 19.783.496/0001-45, no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


Santo Antonio do Sudoeste/PR 12 de Novembro de 2018


ALFREDA BOGESKI









Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 2759 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATAOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Novembro de 2018

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QET4X442CUS2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

{⟩Controlo}

19.783.496/0001-45

isento

27342

ENDEREÇO

RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL, 566 - CASA - VILA AURORA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Diretora do Departamento

Emitido por: CLEBER DE SOUZA RELI

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

DATA DE ABERTURA: 31/10/2018, as 09:00 horas

**NOME DO PROPONENTE: QUELES CRISTINA CARVALHO B.
CNPJ: 19.783.496/0001-45**

**ENDEREÇO: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL, 566, BAIRRO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CEP: 85.710-000**

PHONE/FAX: (46) 991353078



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 082/2018 de 16/10/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

Ans treze dias de novembro de 2018 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19948/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
LURDES MAGGIONI SCREINER	13.458.240/0001-67	LURDES MAGGIONI SCHRFINER	Proprietário	014.204.349-55	60	1 Dia(s)
DANIELE APARECIDA GUTIERRES	28.206.119/0001-98	DANIELE APARECIDA GUTIERRES	Proprietário	019.026.565-61	60	1 Dia(s)
Fábio Coelho Schiavon	28.758.991/0001-42	FABIO COELHO SCHIAVON	Proprietário	315.001.080-10	60	1 Dia(s)
TATIANE RECALCATTI LORENCE	15.044.723/0001-10	TATIANE RECALCATTI LORENCE	Proprietário	038.876.830-02	60	1 Dia(s)
PLINIO NICOLA SAGRILLO	31.353.612/0001-91	ADRIANA SAGRILLO	Representante	056.179.819-07	60	1 Dia(s)
ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI	27.229.782/0001-01	ODINARA APARECIDA CAMARGO	Proprietário	017.396.839-57	60	1 Dia(s)
VERA REGINA SCHWINN - MEI	28.408.503/0001-10	VERA REGINA SCHWINN	Proprietário	545.180.929-34	60	1 Dia(s)
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	28.192.885/0001-97	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Proprietário	068.498.550-46	60	1 Dia(s)
CLEDIMAR GOES 02192068999	27.378.251/0001-02	CLEDIMAR GOES	Proprietário	021.920.680-99	60	1 Dia(s)
JORGE PAULO KLEINHANS	27.018.018/0001-23	JORGE PAULO KLEINHANS	Proprietário	553.655.079-91	60	1 Dia(s)
CRISTINA BONFLEUR	19.332.714/0001-62	CRISTINA BONFLEUR	Proprietário	061.462.439-31	60	1 Dia(s)
ERALDO MOREIRA 2271245955	28.183.864/0001-05	FRAIDO MOREIRA	Proprietário	022.712.453-56	60	1 Dia(s)
LUCIO FAVETTI	09.546.584/0001-09	LUCIO FAVETTI	Proprietário	876.715.179-88	60	1 Dia(s)
QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT	19.783.498/0001-45	QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT	Representante	066.914.439-16	60	1 Dia(s)
EDJARDA NICOLA	30.204.033/0001-70	Monica Baptista	Representante	054.103.699-80	60	1 Dia(s)

Representantes: LURDES MAGGIONI SCREINER representada por LURDES MAGGIONI SCHREINER DANIELE APARECIDA GUTIERRES representada por DANIELE APARECIDA GUTIERRES, Fábio Coelho Schiavon representada por FABIO COELHO SCHIAVON TATIANE RECALCATTI LORENCE representada por TATIANE RECALCATTI LORENCE, PLINIO NICOLA SAGRILLO representada por ADRIANA SAGRILLO, ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI representada por ODINARA APARECIDA CAMARGO, VERA REGINA SCHWINN - MEI representada por VERA REGINA SCHWINN, VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR representada por VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR, CLEDIMAR GOES 02192068999 representado por CLEDIMAR GOES, JORGE PAULO KLEINHANS representado por JORGE PAULO KLEINHANS, CRISTINA BONFLEUR representada por CRISTINA BONFLEUR, ERALDO MOREIRA 2271245955

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

representada por ERALDO MOREIRA LUCIO FAVETTI representada por LUCIO FAVETTI QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT representada por FABIO JOSÉ BITENCOURT EDUARDA NICOLA representada por MONICA BAPTISTELLA

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM 1** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lances proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

CLEDIRMAR GÖES 02192058999									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	INSTRUTOR DE ARTEANATO PARA PUBLICO COM PROBLEMAS PSICO-SOCIAIS - Pessoa jurídica para capacitação e tratamento psicosociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, tricô, bordado, pinturas, biscuit entre outras formas de artesanato - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o cronograma do departamento competente - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades, Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor			HORAS	600,00	13,00	7.800,00	
TOTAL								7.800,00	
CRISTINA BONFLEUR									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
	8	INSTRUTOR DE CORAL - Pessoa jurídica, para capacitação profissional metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o cronograma do departamento competente - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor			HORAS	500,00	24,00	12.000,00	
TOTAL								12.000,00	
DANIELE APARECIDA GUTIERRES									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	14	INSTRUTOR DE MANICURE, PEDICURE E CABELEIREIRO - Pessoa jurídica para capacitação profissional de manicure, pedicure e cabeleireiro, com variadas técnicas de limpeza, pintura e confecção de artes da moda entre outros. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o cronograma do departamento competente. - Preparação para o mercado de trabalho, - Seleção de produtos para confecção - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor			HORAS	900,00	21,99	19.791,00	
TOTAL								19.791,00	
EDJARDA NICOLA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	7	INSTRUTOR DE CULINÁRIA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional de confecção de doces e salgados reaproveitamento de alimentos, ornamentação culinária diversas, entre outras formas de artesanato. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o	Instrutor		HORAS	200,00	20,00	2.000,00	

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Luis', 'A.', 'M. P.', 'P.', and 'B.S.'.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		cronograma do departamento competente - Elaboração de cardápios: - Seleção de ingredientes; - Parâmetros para uso de temperos e evasura de sabores - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL 12.030,00

JORGE PAULO KLEINHANS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	INSTRUTOR DE KARATÊ - Pessoa jurídica, para ensinar a arte do karatê, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações. - Aulas técnicas e práticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	800,00	22,90	13.740,00

TOTAL 13.740,00

ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	INSTRUTOR DE ARTESANATO TEAR E RESTAURAÇÃO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas do artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas técnicas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	900,00	23,59	21.591,00

TOTAL 21.591,00

PLINIO NICOLA SAGRILÓ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM PINTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas técnicas e práticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	PROF ESSO R		HORAS	600,00	19,00	11.400,00
1	9	INSTRUTOR DE DANÇA TRADIACIONALISTA - Pessoa jurídica, para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gaúchos para a faixa infantil/juvenil do município. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas técnicas e práticas; - Ensinar a disciplina respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	PROF ESSO R		HORAS	600,00	41,95	25.170,00
1	15	INSTRUTOR DE TEATRO - Pessoa jurídica, para ensinar gêneros teatrais, improvisos, jogos teatrais e produção de figurinos para as crianças da rede municipal de ensino. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações. - Aulas técnicas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social. Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	PROF ESSO R		HORAS	620,00	21,00	12.800,00

TOTAL 49.170,00

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	-------	--------	---------	------------	-------	-------------

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

308

1	6	INSTRUTOR DE CAPOEIRA- Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, noções de auto defesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente - Elaboração de apresentações, - Aulas teóricas e práticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas, - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor			HORAS	500,00	22,90	11.450,00
TOTAL								11.450,00
TATIANE RECALCATTI LORENCE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	INSTRUTOR DE DANÇA PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de dança na forma de terapias mentais no ritmo de popular brasileira. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades. - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	23,90	14.340,00
TOTAL								14.340,00
VERA REGINA SCHWANN - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGE PONTO CRUZ, MACRAMÊ, VAGONITE BORDADO EM FITA, CROCHE E TRICO. Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de decoupage, croquete e pallna entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas, - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor			HORAS	620,00	12,95	7.770,00
TOTAL								7.770,00
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	INSTRUTOR DE FUTEBOL E FUTSAL - Pessoa jurídica, para ensinar modalidades esportivas como futebol e futsal. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas, - Ensinar a disciplina, respeito e interação social. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor	Instituto		HORAS	900,00	27,39	25.191,00
1	11	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - Pessoa jurídica para instrução de metodologias teóricas e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação editores de textos e planilhas, internet e outros meios de comunicação eletrônicos - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente	Instituto		HORAS	500,00	25,00	12.500,00
1	12	INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - Pessoa jurídica para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e técnicas para tocar instrumentos de corda tipo violão, violino, percussão, teclado e outros formas de desenvolvimento musical através de desempenhos artísticos e convivio social - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o	Instituto		HORAS	500,00	29,00	14.500,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

378

		cronograma do departamento competente - Elaboração de arranjos musicais, - Aulas teóricas e práticas, - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas, - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.							
TOTAL									R\$ 031,00

ITEM(S) DESERTO(S)

Na seqüência foram examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s)

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).


MAICON CANARGO DE SOUZA

Pregoeiro


TATIANA CHRISTINA NODARI

Equipe de Apoio


ELIANE BRUM

Equipe de Apoio


HELLEN MARINA PRUNZEL

Equipe de Apoio


CLEDIRMAR GOES 02192068999,


CRISTINA BONFLEUR,


DANIELE APARECIDA GUTIERRES,


EDUARDA NICOLA,


ERALDO MOREIRA 2271245966,


Fábio Coelho Schiavon,





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

[Signature]
JORGE PAULO KLEINHANS,

[Signature]
LUCIO FAVETTI,

[Signature]
LURDES MAGGIONI SCREINER,

[Signature]
ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI,

[Signature]
PLINIO NICOLA SAGRILLO,

[Signature]
QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT,

[Signature]
TATIANE RECALCATTI LORENCE,

[Signature]
VERA REGINA SCHWINN - MEI,

[Signature]
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR

[Signature]
Daniele Sultzer



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 82/2018

10

Página 1

Orgão	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unit
02/2018	0001	COMPRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ABERTADORA DE SERVIÇOS DE ARTEFANALIAÇÃO ESPOR		600,00	
02/2018	0001	INSTRUTOR DE ARTESANALIAÇÃO EM DECOUPAGE			
Fornecedor	171115	VERA REGINA SCHMANN - MEI			
Nota		440			
Lance Inicial		21,90			
1		19,90			
2		19,75			
3		19,50			
4		19,20			
5		18,50			
6		18,00			
7		17,80			
8		17,30			
9		17,10			
10		17,00			
11		16,80			
12		16,75			
13		16,50			
14		16,00			
15		15,80			
16		15,70			
17		15,50			
18		15,50			
19		15,40			
20		15,30			
21		15,20			
22		15,10			
23		14,00			
24		13,75			
25		13,65			
26		13,55			
27		13,45			
28		13,35			
29		13,25			
30		13,10			
31		12,97			
32		12,88			
33		12,85			
Fornecedor	071520	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR			
Nota		440			
Lance Inicial		20,40			
Fornecedor	075823	FRANILNE GUA SARGILO			
Nota		540			
Lance Inicial		20,50			
Fornecedor	075448	EDUARDA NICOLA			
Nota		440			
Lance Inicial		20,00			
1		19,80			
2		19,70			
3		19,40			
4		19,20			
5		19,10			
6		17,90			
7		17,75			
8		17,40			
9		17,20			
10		16,55			
11		16,50			
12		16,30			
13		16,10			
14		15,90			
15		15,75			
16		15,65			
17		15,55			
18		15,45			
19		15,35			
20		15,25			
21		15,15			
22		15,00			



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 82/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO ESPON						
23			14,00			
24			14,70			
25			15,50			
26			16,00			
27			17,40			
28			17,70			
29			18,20			
30			18,10			
31			19,00			
Lote	Item	Qtd	Valor	Marca/Fornecedor	Quantidade	Valor
INSTRUTOR DE ARTESANATO EM FIBRURA -						
Fornecedor	57523			FIBRIL NICOLA SAGRILLO		
Rotulo			Valor			
Lance Inicial			10,00			
1			10,00			
Fornecedor	57103			VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR		
Rotulo			Valor			
Lance Inicial			20,50			
Fornecedor	51598			EDUARDA NICOLA		
Rotulo			Valor			
Lance Inicial			20,40			
INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA PUBLIÇÃO COM PROBLEMAS PSICO-SOCIAIS -						
Fornecedor	50701			ELISABETH GOMES DE OLIVEIRA		
Rotulo			Valor			
Lance Inicial			30,00			
1			30,00			
2			30,00			
3			30,00			
4			30,00			
5			30,00			
6			30,00			
7			30,00			
8			30,00			
9			30,00			
10			30,00			
11			30,00			
12			30,00			
13			30,00			
14			30,00			
15			30,00			
16			30,00			
17			30,00			
18			30,00			
19			30,00			
20			30,00			
21			30,00			
22			30,00			
23			30,00			
24			30,00			
25			30,00			
26			30,00			
27			30,00			
28			30,00			
29			30,00			
30			30,00			
31			30,00			
32			30,00			
33			30,00			
34			30,00			
Fornecedor	57150			VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR		
Rotulo			Valor			
Lance Inicial			20,20			
Fornecedor	57523			FIBRIL NICOLA SAGRILLO		
Rotulo			Valor			
Lance Inicial			20,00			
Fornecedor	51598			EDUARDA NICOLA		
Rotulo			Valor			
Lance Inicial			19,80			
			19,70			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 82/2018

400

Página 2

Item: CONTRATAÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESSANATO: BEMOL

2	19,50
3	19,70
4	19,75
5	19,75
6	19,00
7	18,80
8	18,75
9	18,50
10	18,40
11	18,00
12	16,75
13	16,70
14	17,20
15	17,50
16	17,40
17	17,30
18	17,00
19	16,00
20	16,40
21	16,30
22	16,20
23	16,00
24	15,90
25	15,80
26	15,70
27	15,50
28	15,45
29	15,40
30	15,25
31	15,15
32	15,00

Lote	Item	Objeto	Fornecedor	Valor	Classificação	Observação	Resultado
Lote 0001	Item 0004	INSTRUTOR DE ARTESSANATO: FIBRA E RESTAURAÇÃO	Fornecedor	570410	CECÍLIA APARECIDA CHAMARGO MEI	Mercantil	Vencedor
			Rolado		Valor		
			Lance final		24,00		
Lote 0001	Item 0004	INSTRUTOR DE ARTESSANATO: FIBRA E RESTAURAÇÃO	Fornecedor	571501	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Industria	Desistiu
			Rolado		Valor		
			Lance final		24,00		
Lote 0014	Item 0005	INSTRUTOR DE CARDEIRA	Fornecedor	561774	QUELES CRISTINA CARVALHO BITEKORIT	Mercantil	Vencedor
			Rolado		Valor		
			Lance final		22,90		
Lote 0014	Item 0005	INSTRUTOR DE CARDEIRA	Fornecedor	571503	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Industria	Desistiu
			Rolado		Valor		
			Lance final		22,90		
Lote 0001	Item 0005	INSTRUTOR DE CULINÁRIA	Fornecedor	561073	CRISTINA BONFELI R	Mercantil	Vencedor
			Rolado		Valor		
			Lance final		24,00		
Lote 0001	Item 0005	INSTRUTOR DE CULINÁRIA	Fornecedor	571503	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Industria	Desistiu
			Rolado		Valor		
			Lance final		24,00		
Lote 0001	Item 0007	INSTRUTOR DE CULINÁRIA	Fornecedor	579848	EDUARDA NICOLA	Mercantil	Vencedor
			Rolado		Valor		
			Lance final		20,00		
Lote 0001	Item 0007	INSTRUTOR DE CULINÁRIA	Fornecedor	571503	VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Industria	Desistiu
			Rolado		Valor		
			Lance final		20,00		
Lote 0001	Item 0008	INSTRUTOR DE CULINÁRIA	Fornecedor	575323	FUNDO NICOLA SACRILEO	Professor	Desistiu
			Rolado		Valor		
			Lance final		20,50		



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 82/2018



Página 4

Item 000 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO EM BISCOITARIA					Marca/Modelo	Quantidade	Valor
000	000	000	INSTRUTOR DE DANÇA PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSÍQUICOS			600,00	
Fornecedor	571502		TATIANE RECALCATTI LORENCE				Vencedor
Razão Social			Vale				
Lance inicial			24,90				
1			23,90				
Fornecedor	571503		VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Prof. Art			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			24,90				
000	000	000	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA -			600,00	
Fornecedor	575329		FUNIC NICOLA SACRILEO	PROFESSOR			Vencedor
Razão Social			Vale				
Lance inicial			41,00				
1			41,00				
Fornecedor	571503		VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	prof. art			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			41,00				
Fornecedor	575848		EDUARDA NICOLA	prof. art			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			41,00				
000	000	000	INSTRUTOR DE FUTEBOL FUTSAL -			600,00	
Fornecedor	571503		VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	prof. art			Vencedor
Razão Social			Vale				
Lance inicial			26,00				
1			27,00				
Fornecedor	575329		FUNIC NICOLA SACRILEO	PROFESSOR			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			27,00				
Fornecedor	575848		EDUARDA NICOLA	prof. art			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			27,00				
000	000	000	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA -			600,00	
Fornecedor	571503		VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	prof. art			Vencedor
Razão Social			Vale				
Lance inicial			25,00				
1			25,00				
Fornecedor	575329		FUNIC NICOLA SACRILEO	PROFESSOR			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			25,00				
Fornecedor	575848		EDUARDA NICOLA	prof. art			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			25,00				
000	000	000	INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS -			600,00	
Fornecedor	571503		VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	prof. art			Vencedor
Razão Social			Vale				
Lance inicial			25,00				
1			25,00				
Fornecedor	571495		CRAYCC MEXICANA ZETI 45886				Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			31,00				
Fornecedor	575329		FUNIC NICOLA SACRILEO	PROFESSOR			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			26,50				
Fornecedor	575848		EDUARDA NICOLA	prof. art			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			30,00				
000	000	000	INSTRUTOR DE KARATE -			600,00	
Fornecedor	571241		JORGE RAUL K. I. NHANS				Vencedor
Razão Social			Vale				
Lance inicial			21,00				
1			22,00				
2			22,90				
Fornecedor	571503		VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	prof. art			Declinou
Razão Social			Vale				
Lance inicial			23,00				
000	000	000	INSTRUTOR DE MANICURE, PEDICURE E CABELEIREIRO -			600,00	



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 82/2018

4/2018

Página 5

Objeto	EMPRESA	Valor	Resultado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, FOLK			
04MELE APARECIDA GUTIERRES			
Fornecedor	071502	Valor	
Modalidade		2200	
Lance inicial		21,99	
Lance vencedor		21,20	
Fornecedor	511505	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Rejeitado
Modalidade		Valor	
Lance inicial		21,00	
INSTRUTOR DE TEATRO -			
Fornecedor	070321	PLINIO NICOLA SARRILO	50000
Modalidade		Valor	Valor
Lance inicial		21,00	
Lance vencedor		21,00	
Fornecedor	511503	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Rejeitado
Modalidade		Valor	
Lance inicial		22,00	
Fornecedor	513548	EDUARDA NEGLA	Rejeitado
Modalidade		Valor	
Lance inicial		21,00	

HIANE BRUN
Membro

HELIO MARIZA MENDES
Membro

MARLON CAMARGO DA ROCHA
Presidente

TATIANA CRISTINA LORENCE
Membro

DANIEL GUTIERRES
Membro

EDUARDA NEGLA
Membro

LUCIANA MAGALHÃES
Membro

QUELLS CRISTINA CARVALHO SITENCOURT
QUELLS CRISTINA CARVALHO SITENCOURT

JOSÉ PAULO GUERINARI
JOSÉ PAULO GUERINARI

LUCIANO PRATI
Membro

FÁBIO COELHO DA SILVA
Membro

WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR

VERA REGINA SCHMITT
Membro

VERA REGINA SCHMITT
Membro

TATIANE REGALATTI LORENCE
Membro

CLEONIR COES
Membro

CRISTIANA BONFLEUR
Membro

PAULO MOREIRA
Membro

PLINIO NICOLA SARRILO
Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 18
 Mapa da Licitação
 Pregão 82/2018

Data abertura: 12/11/2018		Data julgamento: 13/11/2018		Cota de participação	
Item	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço

001	INSTRUTOR DE ACESSIBILIDADE	60000	0,00		
002	INSTRUTOR DE ACESSIBILIDADE	50000	0,00		
003	INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA	10000	0,00		
004	INSTRUTOR DE ARTESANATO LEGAL	80000	0,00		
005	INSTRUTOR DE CAFÉUBA	20000	0,00		
006	INSTRUTOR DE CORTA	50000	0,00		
007	INSTRUTOR DE CULTURA	40000	0,00		
008	INSTRUTOR DE DANÇA PARA PESSOAS	50000	0,00		
009	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONAL	50000	0,00		
010	INSTRUTOR DE FUTEBOL -UTLIL	20000	0,00		
011	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	20000	0,00		
012	INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS	60000	0,00		
013	INSTRUTOR DE MARCHA	60000	0,00		
014	INSTRUTOR DE MARCHA MODERNA	20000	0,00		
015	INSTRUTOR DE TEATRO	60000	0,00		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					11.000,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					11.000,00

CNPJ 15.048.242/01-01	JURISDIÇÃO: SC	CNPJ 05.540.540/01-01	LUCKY NETTI		
CNPJ 48.277.448/01-02	CRISTINA BUNFAUR	CNPJ 09.770.420/01-02	QUEBECUS TIE CARVALHO HENESCURI		
Empresa: E.LICHMANNFRUNZEL v.04/06/2018					

[Handwritten signatures and marks]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Mapa da Licitação
Pregão 82/2018

Página 2

Emp. Abertura	Emp. Encerramento	Data Homologação	Emp. 1	Emp. 2	Emp. 3	Emp. 4	Emp. 5	Emp. 6	Emp. 7	Emp. 8	Emp. 9	Emp. 10	Emp. 11	Emp. 12	Emp. 13	Emp. 14	Emp. 15	Emp. 16	Emp. 17	Emp. 18	Emp. 19	Emp. 20	
13/11/2018	22/11/2018																						

P. Desc.	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Emp. 1	Emp. 2	Emp. 3	Emp. 4	Emp. 5	Emp. 6	Emp. 7	Emp. 8	Emp. 9	Emp. 10	Emp. 11	Emp. 12	Emp. 13	Emp. 14	Emp. 15	Emp. 16	Emp. 17	Emp. 18	Emp. 19	Emp. 20	
001 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	000,00																							
002 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	600,00																							
003 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
004 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
005 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
006 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
007 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
008 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
009 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
010 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
011 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
012 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
013 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
014 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
015 INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM HORTAS	HORTAS	500,00																							
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				21.000,00																					
TOTAL GANHO PLO FORNECEDOR																									

Emp. 1	Emp. 2	Emp. 3	Emp. 4	Emp. 5	Emp. 6	Emp. 7	Emp. 8	Emp. 9	Emp. 10	Emp. 11	Emp. 12	Emp. 13	Emp. 14	Emp. 15	Emp. 16	Emp. 17	Emp. 18	Emp. 19	Emp. 20						

EMPRESA: [Nome da Empresa] - CNPJ: [Número do CNPJ] - INSCRIÇÃO ESTADUAL: [Número da Insc. Est.]
 ENDEREÇO: [Endereço] - CEP: [CEP] - CIDADE: [Cidade] - UF: [UF] - BRASIL
 DATA: 22/11/2018

(Handwritten signatures and initials)



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 18
Mapa da Licitação
Pregão 82/2018

Data abertura: 13/11/2018		Data julgamento: 10/11/2018		Cota homologação		CNPJ 31382010/0001-34		CNPJ 31382010/0001-34	
Item	UN	Quantidade	Preço	Margem	Preço	Margem	Preço	Margem	Preço
Lote 001 - Lote 001									
01	HORAS	600,00	0,00		20,50	PROFESSOR	25,00		25,00
02	HORAS	600,00	0,00		INCO*	PROFESSOR	20,50		20,50
03	HORAS	600,00	0,00		20,50	420-ESSOR	15,00		15,00
04	HORAS	600,00	0,00						
05	HORAS	600,00	0,00		20,50	PROFESSOR	25,00		25,00
06	HORAS	600,00	0,00						
07	HORAS	600,00	0,00		40,50	PROFESSOR	45,00		45,00
08	HORAS	600,00	0,00		20,50	PROFESSOR	20,50		20,50
09	HORAS	600,00	0,00		20,50	PRILUZDA	25,00		25,00
10	HORAS	600,00	0,00		20,50	PROFESSOR	30,00		30,00
11	HORAS	600,00	0,00						
12	HORAS	600,00	0,00		20,50	PROFESSOR	20,50		20,50
13	HORAS	600,00	0,00						
14	HORAS	600,00	0,00		20,50	PROFESSOR	20,50		20,50
15	HORAS	600,00	0,00						
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR 12.000,00									
TOTAL GABINHO PELO FORNECEDOR 48370,00									

[Handwritten signatures and initials]

CNPJ 31382010/0001-34 - Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
 CNPJ 31382010/0001-34 - Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
 CNPJ 31382010/0001-34 - Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS

[Handwritten signatures and initials]
tons



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Classificação por Item

Pregão 82/2018

407

Página 1

Função	EMP/CPF	Nome	Nota	Preço Unitário
Item 001 - 13882 INSTRUTOR DE ARTEFANATO EM DECOUPAGE				
57115-8	VERA REGINA SCHWAN - MEI	184085030001-10	Classificado	12,90
57584-3	LUIZARDA NICOLA	100040300001-10	Classificado	13,20
57523-6	PUNIO NICOLA SACRILLO	11356120001-91	Classificado	30,90
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	20,50
Item 002 - 13883 INSTRUTOR DE ARTEFANATO EM PINTURA				
57523-6	PUNIO NICOLA SACRILLO	11356120001-91	Classificado	19,00
57584-3	LUIZARDA NICOLA	100040300001-10	Classificado	30,70
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	20,50
Item 003 - 13884 INSTRUTOR DE ARTEFANATO PARA PUBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS				
57061-7	CLEDMAR GOMES DE OLIVEIRA	273782910001-89	Classificado	13,00
57584-3	LUIZARDA NICOLA	100040300001-10	Classificado	15,00
57523-6	PUNIO NICOLA SACRILLO	113561200001-91	Classificado	30,00
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	20,25
Item 004 - 13885 INSTRUTOR DE ARTEFANATO TÊXTEIS E RESTAURAÇÃO				
57061-7	CONIARA APARECIDA CAMARGO - MEI	272251000001-81	Classificado	20,80
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	26,00
Item 005 - 13887 INSTRUTOR DE CAPOEIRA				
57174-0	QUELES CRISTINA DA SILVA DE BENEDETTI	197804800001-45	Classificado	22,80
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	21,00
Item 006 - 13888 INSTRUTOR DE CORAL				
57174-0	CRISTINA GONCALVES	197804800001-45	Classificado	28,00
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	34,00
Item 007 - 13889 INSTRUTOR DE CULINARIA				
57584-3	LUIZARDA NICOLA	100040300001-10	Classificado	20,00
57523-6	PUNIO NICOLA SACRILLO	113561200001-91	Classificado	29,70
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	20,00
57061-7	LURDES MARCONI HAEBERER	114881400001-87	Classificado	29,20
Item 008 - 13893 INSTRUTOR DE DANÇA PARA PUBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS				
57130-2	TATIANE REGALADO LACERDA	180447000001-10	Classificado	25,90
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	26,00
Item 009 - 13891 INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA				
57523-6	PUNIO NICOLA SACRILLO	113561200001-91	Classificado	41,80
57584-3	EDUARDA NICOLA	100040300001-10	Classificado	40,00
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	40,00
57174-0	FABIO AUGUSTO SCHWAN	281959510001-87	Classificado	50,00
Item 010 - 13899 INSTRUTOR DE FUTEBOL E FUTSAL				
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	21,90
57584-3	EDUARDA NICOLA	100040300001-10	Classificado	25,20
57523-6	PUNIO NICOLA SACRILLO	113561200001-91	Classificado	29,70
57584-3	LUIZARDA NICOLA	100040300001-10	Classificado	32,80
Item 011 - 13886 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	25,00
57584-3	LUIZARDA NICOLA	100040300001-10	Classificado	26,20
57523-6	PUNIO NICOLA SACRILLO	113561200001-91	Classificado	26,00
Item 012 - 13898 INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS				
57130-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	281928850001-87	Classificado	24,20
57523-6	PUNIO NICOLA SACRILLO	113561200001-91	Classificado	25,00
57584-3	LUIZARDA NICOLA	100040300001-10	Classificado	20,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2018

Classificação por item

Pregão 82/2018

4/3

Página 2

Formulador	CHP/COPF	Status	Nota	Preço Unitário
57106-8	MARLON MOREIRA ZETIENAS	Classificado		31,00
Item 013: 1388 INSTRUCTOR DE KARATÊ				
57241-5	JOSÉ PAULO KLENHANS	Classificado		27,90
57106-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Classificado	Invencido	25,00
Item 014: 1389 INSTRUCTOR DE MANICURE, PEDICURE E CABELEIREIRO				
57106-4	DANIELE APARECIDA RAUFINHAS	Classificado		21,35
57106-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Classificado	Invencido	22,00
Item 015: 1390 INSTRUCTOR DE TEATRO				
57523-0	FRANINIELLA SACRALOT	Classificado	PROPOSTA	11,00
57548-9	EDUARDA NICOLA	Classificado	Invencido	21,50
57106-2	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Classificado	Invencido	22,00
<hr/>				
Unidade: 050178	00			
Código: 00000000	000			

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS

Classificação por Fornecedor

Pregão 82/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	VIN	Qualificação	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	Fornecedor: 57081-1 CLEBER MARQUES CONSULTORIA E-mail: clebermarques@gmail.com Representante: 8116633 CLEBER MARQUES Lote 001 - Lote 001 32 13864 INSTRUTOR DE ARTE MARIAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CNPJ: 27.338.291/0001-02	Teléfono: +55(51)3018180	Status: Classificado			7.800,00
	Fornecedor: 561273-0 CRISTINA BOCHERLEIPI E-mail: apm@bochleipi@gmail.com Representante: 500553 CRISTINA BOCHERLEIPI Lote 001 - Lote 001 33 13864 INSTRUTOR DE ARTE MARIAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CNPJ: 18.333.714/0001-82	Teléfono: +55(51)3033-8962	Status: Classificado		10,00	7.900,00 *
	Fornecedor: 571302-4 DANIELE APARECIDA DOS REIS E-mail: daniele_guilhermes@live.com Representante: 571580-4 DANIELE APARECIDA GUILHERMES Lote 001 - Lote 001 34 13864 INSTRUTOR DE ARTE MARIAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CNPJ: 26.308.114/0001-06	Teléfono: +55(51)305-6230	Status: Classificado		21,00	12.000,00
	Fornecedor: 575948-3 EDUARDO RIGOLA E-mail: eduardorigola@bol.com.br Representante: 56078-8 RONALDO RIGOLA Lote 001 - Lote 001 35 13864 INSTRUTOR DE ARTE MARIAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CNPJ: 26.004.033/0001-70	Teléfono: +55(51)304-0194	Status: Classificado		41,00	19.791,00
	Fornecedor: 571945-5 JORGE PAULO KLUMANS E-mail: jorkopaulo@bol.com.br Representante: 50075-1 JORGE PAULO KLUMANS Lote 001 - Lote 001 36 13864 INSTRUTOR DE ARTE MARIAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CNPJ: 27.944.078/0001-23	Teléfono: +55(51)30774	Status: Classificado		60,00	12.000,00
	Fornecedor: 571945-5 JORGE PAULO KLUMANS E-mail: jorkopaulo@bol.com.br Representante: 50075-1 JORGE PAULO KLUMANS Lote 001 - Lote 001 37 13864 INSTRUTOR DE ARTE MARIAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CNPJ: 27.944.078/0001-23	Teléfono: +55(51)30774	Status: Classificado		22,00	13.740,00
	Fornecedor: 571945-5 JORGE PAULO KLUMANS E-mail: jorkopaulo@bol.com.br Representante: 50075-1 JORGE PAULO KLUMANS Lote 001 - Lote 001 38 13864 INSTRUTOR DE ARTE MARIAL PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CNPJ: 27.944.078/0001-23	Teléfono: +55(51)30774	Status: Classificado		21,00	12.591,00

Preço por HORA/MARCA/PUNTO/LA/MARCA/VALOR

[Handwritten signatures and initials]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Classificação por Fornecedor
Pregão 82/2018

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marc.	Modalidade	Preço Unitário	Preço Total	Obs
004	1088 INSTRUTOR DE ARTESANATO TRAJE E RESTAURAÇÃO	HO	20,00	REQUIS. CANCELADO			20,00	21.790,00 *	
<p>Fornecedor: 515533-9 PUNHO BICOLA SAGRELO Email: adm@punhobicola.com.br Representante: 563365-3 ADMISSA SAGRELO Lote 001 - Lote 001 CEP: 5862-143 RUA VIL DEPARTAMENTO NATURA 009 13071 INSTRUTOR DE TRAJE E RESTAURAÇÃO CxS 0070 INSTRUTOR DE TRAJE</p>									
				Status: Classificado	PROFESSOR III		10,00	11.600,00 *	
				Status: Classificado	PROFESSOR		40,00	20.190,00 *	
				Status: Classificado	PROFESSOR		20,00	12.000,00 *	
<p>Fornecedor: 51774-0 QUELES CRISMA CARVALHO BIRANGOURT Email: quelescrisma@uol.com.br Representante: 561181-4 QUELES CRISMA CARVALHO BIRANGOURT Lote 001 - Lote 001 CEP: 13847-140 RUA</p>									
				Status: Classificado			22,37	11.470,00 *	
				Status: Classificado			22,37	11.450,00 *	
<p>Fornecedor: 51466-7 TATIANE RECALCATTILHERCE Email: tatianerecalcattilherce@uol.com.br Representante: 517825-3 TATIANE RECALCATTILHERCE Lote 001 - Lote 001 CEP: 13071 INSTRUTOR DE TRAJE E RESTAURAÇÃO</p>									
				Status: Classificado			20,00	14.340,00 *	
				Status: Classificado			20,00	14.340,00 *	
<p>Fornecedor: 511662-7 VERA REGINA SOBRINHO MEI Email: vera@reginavera.com.br Representante: 557584-6 VERA REGINA SOBRINHO Lote 001 - Lote 001 CEP: 13022 INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGE</p>									
				Status: Classificado			7,56	1.770,00 *	
				Status: Classificado			7,56	1.770,00 *	
<p>Fornecedor: 517693-3 VILSON LUIZ DOS SANTOS JUNIOR Email: vilson_luiz@uol.com.br Representante: 552085-7 VILSON LUIZ DOS SANTOS JUNIOR Lote 001 - Lote 001 CEP: 13069 INSTRUTOR DE FUTEBOL</p>									
				Status: Classificado			27,98	25.191,00 *	
				Status: Classificado			45,00	12.585,00 *	
<p>Email: HELENMARETE@GMAIL.COM</p>									
								13.910,00	202.776

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Santo Antonio do Sul-Oeste - 18
Classificação por Fornecedor
Pregão 82/2018

Página: 3

Item	Produto/Serviço	UF	Quantidade	Status	Marca	Montado	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unit. %
02	INSTRUMENTOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	HO		SUO	suolo		2000		
VALOR TOTAL								20000,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EMPRESA: HELLY MARINA PRUNTEL DE ANDRADE 3028

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10/11/2018 12:17:25

11



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2018

Relação de Participantes

Pregão 82/2018

4/11

Folha 1

Codigo	CNPJ/CPF	Fornecedor	Situação
Fornecedores enquadrados na Lei Complementar nº 25/2006			
52154-5	13.460.243/0001-67	LUZIDES MARILINDI BOPPENOR	Classificado
52624-4	03.568.084/0001-05	JULIO FAVETTI	Classificado
561273-0	14.002.114/0001-62	CRISTINA BOMFLEUR	Classificado
571174-0	19.782.498/0001-49	QUELES CRISTINA GABRIELHO RITENCOURT	Classificado
573419-7	27.225.782/0001-81	EDNARA APRECIOLA CAMARGO - ME	Classificado
573761-7	27.378.251/0001-40	CLEDIMAR LAGES 0219200789	Classificado
571241-0	17.918.215/0001-23	EDRUS PAULO KLT NIEMÉ	Classificado
571416-8	20.112.854/0001-05	ERALDO MOURA D'ALMEIDA	Classificado
571830-4	26.709.119/0001-08	DANIELE APRECIOLA GUERRAS	Classificado
571900-2	26.192.865/0001-47	WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR	Classificado
571964-7	19.944.723/0001-10	TATIANE REGALCATTI CORPINS	Classificado
571115-9	29.408.500/0001-10	VERA REGINA SUTZYNN - ME	Classificado
571115-2	35.796.991/0001-30	Filipe Carlos Schwan	Classificado
575321-7	31.383.612/0001-41	MIRIAM NICOLA SARRILO	Classificado
575346-0	30.001.733/0001-70	EDUARDA NICOLA	Classificado

Quantidade de fornecedores: 015

Quantidade de fornecedores: 015

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials at the bottom right.]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

Vencedores por lote/Item

Pregão 82/2018

4/13

Lote 001 - Lote 001		Página 1	
Produto	Marca	Preço	
Fornecedor: 561250-0 CRISTINA BONFLEUR Item 006 13366 - INSTRUCTOR DE CORAL -	CNPJ: 18.332.114/0001-62	Itens vendidos: 1	24,00
Fornecedor: 981714-8 QUELRE CRISTINA CARVALHO BATHOURT Item 005 13567 - INSTRUCTOR DE CAPOEIRA -	CNPJ: 18.783.486/0001-45	Itens vendidos: 1	22,50
Fornecedor: 570181-7 DONA RA APARECIDA CANARGO MEI Item 004 13865 - INSTRUCTOR OF ARTESANATO TÊXTEIL E RESTAURAÇÃO -	CNPJ: 27.328.782/0001-81	Itens vendidos: 1	23,99
Fornecedor: 670761-7 GLEDIMAR GOES 02192068992 Item 003 13304 - INSTRUCTOR DE ARTE SANATO PARA PÙBLICO COM PROBLEMAS	CNPJ: 27.578.291/0001-02	Itens vendidos: 1	13,00
Fornecedor: 671311-6 JORGE PAULO KLEINMANS Item 013 13555 - INSTRUCTOR OF KARATÊ -	CNPJ: 27.918.818/0001-23	Itens vendidos: 1	22,90
Fornecedor: 571802-4 DANIELE APARECIDA OLIVEIRAS Item 014 13861 - INSTRUCTOR DE MANICURE, PEDICURE E CABELEIREIRO -	CNPJ: 26.295.119/0001-88	Itens vendidos: 1	21,99
Fornecedor: 671601-2 WILSON EMILIANO SANTOS JUNIOR Item 010 13569 - INSTRUCTOR DE FUTEBOL E FUTSAL -	CNPJ: 28.192.883/0001-87	Itens vendidos: 3	27,59
Item 011 13558 - INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA -		Instructor	25,00
Item 012 12859 - INSTRUCTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS -		Instructor	29,00
Fornecedor: 671602-7 TATIANE RECALCATTI LORENCE Item 002 13870 - INSTRUCTOR DE DANÇA PARA PÙBLICO COM PROBLEMAS PSIC	CNPJ: 19.066.723/0001-10	Itens vendidos: 1	23,90
Fornecedor: 671715-8 VERA REGINA SCHWANN MEI Item 001 13952 - INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGE -	CNPJ: 25.408.503/0001-19	Itens vendidos: 1	12,93
Fornecedor: 578323-6 RUI NI COLASAGRULO Item 002 13865 - INSTRUCTOR DE ARTESANATO EM FITA PA -	CNPJ: 31.353.812/0001-91	Itens vendidos: 3	19,00
Item 005 13871 - INSTRUCTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA -		PROFESSOR	41,95
Item 015 13870 - INSTRUCTOR DE TEATRO -		PROFESSOR	21,00
Fornecedor: 379548-3 EDUARDO KICOLA Item 007 13035 - INSTRUCTOR DE COZINHEIRA -	CNPJ: 30.004.033/0001-20	Itens vendidos: 1	20,00

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 2791R018/0001-2J
Razão Social: JORGE PAULO KLEINFANS 5536550799L
Nome Fantasia: FRONTEIRA LATINA
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA 1115 CASA / PRINCESA
IZABEL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102608595416618003

Informação obtida em 19/11/2018, às 16:16:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - Processo nº 729/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINARIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

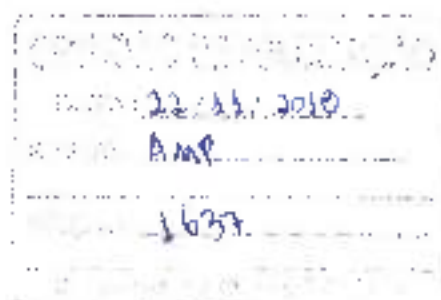
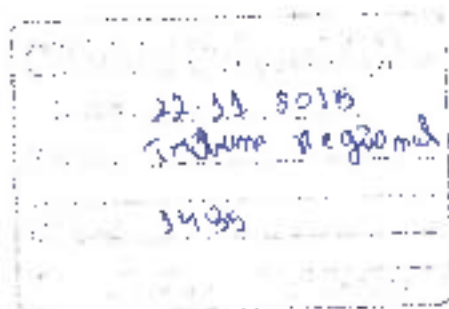
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal, nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CLEDIMAR GOMES (021920695819) - vencedor do item 003 do LOTE 001 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
CRISTINA BONFLEUR - vencedor do item 006 do LOTE 001 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
DANIELE APARECIDA GUILHERRES - vencedor do item 014 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.791,30 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais);
EDUARDA NICOLA - vencedor do item 007 do LOTE 001 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
JORGE PAULO KLEINHANS - vencedor do item 013 do LOTE 001 no valor total de R\$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais);
ADINARA APARECIDA CAMARGO - MEI - vencedor do item 004 do LOTE 001 no valor total de R\$ 21.591,00 (vinte e um mil e quinhentas e noventa e um reais);
PLINIO NICOLA SAGRILLO - vencedor dos itens 002, 009 e 015 do LOTE 001 no valor total de R\$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais);
QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT - vencedor do item 005 do LOTE 001 no valor total de R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais);
TAI ANE RECALCANI LORENCE - vencedor do item 008 do LOTE 001 no valor total de R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais);
VERA REGINA SCHWANN - MEI - vencedor do item 001 do LOTE 001 no valor total de R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais);
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR - vencedor dos itens 010, 011 e 012 no valor total de R\$ 56.091,00 (cinquenta e seis mil e noventa e um reais);

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/11/2018.


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - Processo nº 729/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

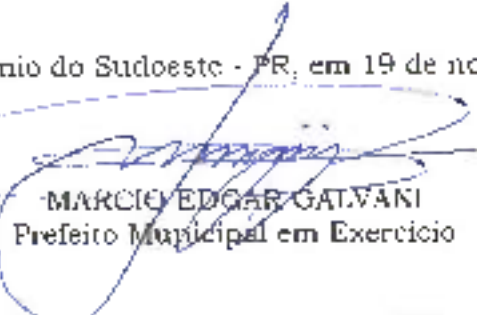
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se na que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA preço por ITEM

CLEDIMAR GOES 07192049895 - vencedor do item 003 do LOTE 001 no valor total de R\$ 7.830,00 (sete mil e oitocentas reais).
CRISTINA BONFLEUR - vencedor do item 006 do LOTE 001 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
DANIELE APARECIDA GUTIERRES - vencedor do item 014 do LOTE 002 no valor total de R\$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentas e noventa e um reais).
ELIARDA NICOLA - vencedor do item 007 do LOTE 001 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
JORGE PAULO KLEINMANS - vencedor do item 013 do LOTE 001 no valor total de R\$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais).
JOJINARA APARECIDA CAMARGO - MEI - vencedor do item 004 do LOTE 001 no valor total de R\$ 21.591,00 (vinte e um mil e quinhentas e noventa e um reais).
PLINIO NICOLA SAGRILLO - vencedor dos itens 002, 009 e 015 do LOTE 001 no valor total de R\$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais).
QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT - vencedor do item 005 do LOTE 001 no valor total de R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
TATIANE RECALCATTI LORENZINI - vencedor do item 008 do LOTE 001 no valor total de R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais).
VERA REGINA SCHWINN - ME - vencedor do item 001 do LOTE 001 no valor total de R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais).
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR - vencedor dos itens 010, 011 e 012 no valor total de R\$ 55.091,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e um reais).

Homologo a presente licitação,

Santa Antonio do Sudoeste - PR, em 19 de novembro de 2018.


MARCIO EDGAR GALVANI
 Prefeito Municipal em Exercício

22.11.2018
 Juliana Regiane
 1485

22.11.2018
 AMB
 2637



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 322/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLEDIMAR GOES 02192068999

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CLEDIMAR GOES 02192068999, inscrita no CNPJ sob o nº 27.378.291/0001-02, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Cód. do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca de produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
LCME: 001 - Lote 001	2	15854	INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS - Pessoa jurídica, para orientação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, lino, bordado, pinturas, biscuit entre outras formas de artesanato - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários atendido o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor		HORAS	600,00	12,00	7.200,00
TOTAL:								7.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estação Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvadas as casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal):

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, insistindo solidariedade do CONTRATANTE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro de mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018


MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício


CLEDIMAR GOES 02192068999

CNPJ Nº: 27.378.291/0001-02

CLEDIMAR GOES

CPF Nº: 021.920.689-99

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-66


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 024.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 323/2018,
que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
CRISTINA BONFLEUR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP = 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CRISTINA BONFLEUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.332.714/0001-62, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001 - 001 - 8 Lote 001		13868	INSTRUTOR DE CORAL - Pessoa jurídica para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e corporal, cantos folclóricos, hinos, canções da cultura regional e outros estilos musicais - Ministrar aulas de acordo com as habilidades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários atendido o cronograma do departamento competente - Elaboração de arranjos musicais - Aulas teóricas e práticas - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas - Utilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor		HORAS	500,00	24,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.011.04.122.3403.2009	0	3.190.29.00.00	De Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Segurança Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes disposições gerais se aplicam ao presente contrato:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenas poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018


MARCIO EDGAR GALVANI

Prefeito Municipal em Exercício


CRISTINA BONFLEUR

CNPJ Nº: 18.332.714/0001-62

CRISTINA BONFLEUR

CPF Nº: 061.462.439-81

Testemunhas:


HERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA

CPF Nº: 042.637.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 324/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado DANIELE APARECIDA GUTIERRES

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro DANIELE APARECIDA GUTIERRES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.209.119/0001-98, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
LOTE 001 - 14 Item 001		13663	INSTRUTOR DE MANICURE PEDICURE E CABELEIREIRO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional de manicure pedicure e cabeleireiro com variadas técnicas de limpeza pintura e confecção de artes da moda entre outras. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários atendido o cronograma do departamento competente. - Preparação para o mercado de trabalho. - Seleção de produtos para confecção. - Mobilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	900,00	21,99	19.791,00
TOTAL								19.791,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 19.791,00(Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.011.04.122.3403.2009	0	4.1.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Segurança Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNLF - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atoz Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

causados a terceiros,
c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

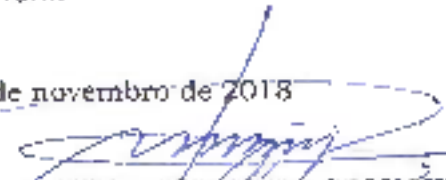
As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARAGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018


MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício


DANIELE APARECIDA GUTIERRES
CNPJ Nº: 28.209.119/0001 98
DANIELE APARECIDA GUTIERRES
CPF Nº: 009.026.569-61

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOIAN
CPF Nº: 717.604.079-66


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 074.637.549-52



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 325/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDUARDA NICOLA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 55.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro EDUARDA NICOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.004.033/0001-70, com sede na cidade de Salto do Lontra/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINARIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	INSTRUTOR DE CULINARIA - Pessoa jurídica para capacitação profissional de confecção de doces e salgados, preparação geral de alimentos, manipulação, saladas diversas, entre outras formas de apresentação. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os níveis, atendendo o cronograma de departamento competente. - Elaboração de cardápios. - Seleção de ingredientes. - Facilitar para uso de temperos e mistura de sabores. - Trabalhar e acompanhar em participação no eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	instrutor	CRAS	600,00	20,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir é o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.000,00(Doze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	34.011.04.122.0405.2009	0	3.1.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e UNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Consentem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento.

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender nos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

causados a terceiros.

o) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018


MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício


EDUARDA NICOLLA
CNPJ Nº: 30.004.033/0001-70
EDUARDA NICOLLA
CPF Nº: 078.048.719-29

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 094.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 326/2018, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** e de outro lado **JORGE PAULO KLEINHANS**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor **MARCIO EDGAR GALVANI** e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro **JORGE PAULO KLEINHANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.018/0001-23, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.**, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	13	13000	INSTRUTOR DE KARATÊ- Pessoa jurídica, para ensinar a arte do karatê, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento ao cronograma do departamento competente - Elaboração de apresentações. - Aulas teóricas e práticas - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas - Habilitar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	600,00	22,90	13.740,00
TOTAL								13.740,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 13.740,00**(Treze Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICIPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programação	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.041.04.122.0405 2001	0	33.90.39.00.00	Lic Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outras que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerado como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018.


MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

JORGE PAULO KLEINHANS
CNPJ Nº: 27.918.018/0001-23
JORGE PAULO KLEINHANS
CPF Nº: 553.655.079-91

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 027.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 327/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outra ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.229.782/0001-91, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - 4 Lote 001	4	13865	INSTRUTOR DE ARTESANATO TEAR E RESTAURAÇÃO: Passa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários. - Atendimento o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas, - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilize e acompanhar em participações de eventos culturais do município, mediante a solicitação do órgão gestor		HORAS	900,00	23,99	21.591,00
TOTAL								21.591,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 21.591,00(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
550	04.011.04.127.0403.2009	0	3.3.91.39.00.00
			Grupo da fonte
			Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmada, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atoa Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

causados a terceiros.

o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

CNPJ Nº: 27.229.782/0001-91

ODINARA APARECIDA CAMARGO

CPF Nº. 017.386.639-57

Testemunhas:

BERNARDETE DE FÁTIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA

CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 328/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PLINIO NICOLA SAGRILLO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PLINIO NICOLA SAGRILLO**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.353.612/0001-91, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - 2 Lote 001	2	13853	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM PINTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional metodológica e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários atendido o cronograma do departamento competente - Aulas técnicas e práticas: - Menção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Mobilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação da órgão gestor.	PROFESSOR	HORAS	600,00	19,30	11.400,00
LOTE 001 - 9 Lote 001	9	13871	INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA - Pessoa jurídica, para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gaúchos, para o elenco infantil do município - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendido o cronograma do departamento competente - Elaboração de apresentações, - Aulas técnicas e práticas, - Ensinar a disciplina, respeito e integração social, - Mobilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	PROFESSOR	HORAS	600,00	41,95	25.170,00
LOTE 001 - 15 Lote 001	15	13870	INSTRUTOR DE TEATRO - Pessoa jurídica, para ensinar gêneros teatrais, improviso, jogos teatrais e produção de figurinos para as crianças da rede municipal de ensino - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendido o cronograma do departamento competente - Elaboração de apresentações, -	PROFESSOR	HORAS	600,00	21,00	12.600,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		Aulas teóricas e práticas. - Ensinar a disciplina, respeito e interação social. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor						
TOTAL								49.170,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 49.170,00 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.566/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04 011 04 122.0403 2009	0	3 3 90 33 00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018


MARCIO EDGAR GALVANI

Prefeito Municipal em Exercício



PLINIO NICOLA SAGRIOLO

CNPJ Nº: 31.353.612/0001-91

PLINIO NICOLA SAGRIOLO

CPF Nº: 960.177.169-72

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 074.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 329/2018,
que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.496/0001-45, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

TENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001		13867	INSTRUTOR DE CAPOTEIRA Pessoa jurídica para ensinar a arte da capoteira, modus de auto direção dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários atendido e cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações - Aulas teóricas e práticas, - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas, - Visitar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor		HORAS	500,00	22,90	11.450,00
TOTAL								11.450,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.450,00(Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

detrans encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOAÇÕES				
Conta da despesa	Funciona-programa/ação	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.011.04.122.0433.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Segurança Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

Handwritten signature



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da mubservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

União



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **JAMAL IBRAHIM ISA AHDEL HADI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018


MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício



QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

CNPJ Nº: 19.783.496/0001-45

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

CPF Nº: 066.914.499-16

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 330/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TATIANE RECALCATTI LORENCE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro TATIANE RECALCATTI LORENCE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.044.723/0001-10, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	5	13873	INSTRUTOR DE DANÇA PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de dança na forma de terapias mentais no âmbito de popular brasileiras - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento a cronograma do departamento competente - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor.		HORAS	600,00	23,90	14.340,00
TOTAL								14.340,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 14.340,00(Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto do que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOAÇÕES				
Conta de despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.011.24.122.04.03.2309	0	53.50.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Parana

causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

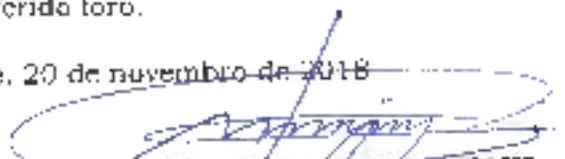
As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018


MARCIO EDGAR GALVANI
 Prefeito Municipal em Exercício


TATIANE RECALCATTI LORENCE
 CNPJ Nº: 19.044.723/0001-10
TATIANE RECALCATTI LORENCE
 CPF Nº: 039.876.839-02

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
 CPF Nº: 717.804.079-68


JULIANA DE SOUZA
 CPF Nº: 022.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços nº 331/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VERA REGINA SCHWINN - MEI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro VERA REGINA SCHWINN - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.408.503/0001-10, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITEMS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Lote 001 - Lote 001	1	13062	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGE, PONTO CRUZ, MACRAMÉ, VAGONITE, BORDADO EM FITA, CROCHE E TRICO. Pessoa jurídica, para capacitação profissional metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de decoupage, croquete e palma entre outras formas de artesanato - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários atendendo o cronograma do departamento competente - Aulas teóricas e práticas, - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor		HORAS	600,00	12,85	7.770,00
TOTAL								7.770,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.770,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04 011 04 122 0403 2009	0	3.3.90 39 00 00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma.

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Clausula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

An presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

relativamente a casos encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuizos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018


MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício


VERA REGINA SCHWINN - MEI
CNPJ Nº: 28.408.503/0001-10
VERA REGINA SCHWINN
CPF Nº: 546.180.969-34

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 071.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de prestação de serviços n° 332/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro. CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor MARCIO EDGAR GALVANI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.192.885/0001-97, com sede na cidade de Ampère/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS

Item	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	10	13859	INSTRUTOR DE FUTEBOL E FÍSICAL - Pessoa jurídica, para ensinar modalidades esportivas como Futebol e Futsal - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor	Instrutor	HORAS	900,00	27,89	25 181,30
LOTE 001 - Lote 001	11	13858	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teóricas e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas, internet e outros meios de comunicação educativos - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente	Instrutor	HORAS	500,00	25,06	12 503,00
LOTE 001 - Lote 001	12	13853	INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e técnicas para tocar instrumentos de corda, tipo violão, violino, percussão, teclado e outros técnicas de desenvolvimento musical através de desempenhos artísticos e convívio social - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor	Instrutor	HORAS	600,00	29,00	17 400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TOTAL

R\$ 55.091,00

PARÁGRAFO UNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 55.091,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Noventa e Um Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme prestação dos serviços contados da data da execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto do que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTARIOS -

OTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
550	04.011.04.122 0403.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização de compra, de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018


MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício


VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ Nº: 28.192.885/0001-97
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
CPF Nº: 068.498.559-48

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 071.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLEDIMAR GOES 02192068999

CNPJ Nº 27.378.291/0001-02

Representante: CLEDIMAR GOES

CPF nº 021.920.689-99

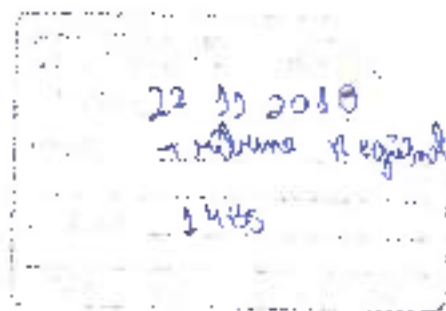
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR

CNPJ Nº 18.332.714/0001-62

Representante: CRISTINA BONFLEUR

CPF nº 061.462.439-81

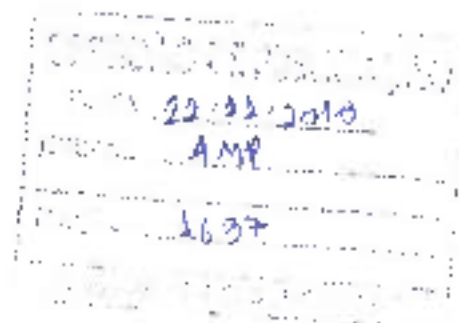
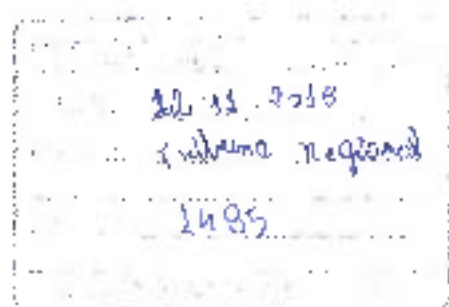
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMATICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINARIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI Prefeito Municipal em Exercício





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CONTRATADA: DANIELE APARECIDA GUTIERRES

CNPJ Nº 28.209.119/0001-98

Representante: DANIELE APARECIDA GUTIERRES

CPF nº 009.026.569-61

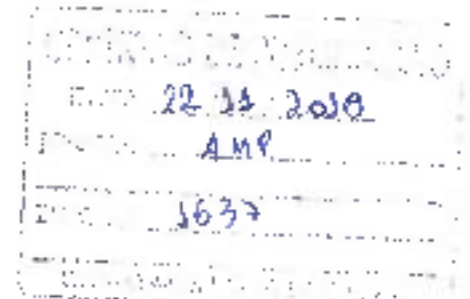
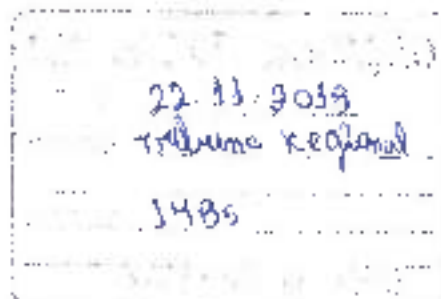
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 19.791,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

473

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDA NICOLA

CNPJ Nº 30.004.033/0001-70

Representante: EDUARDA NICOLLA

CPF nº 078.048.719-29

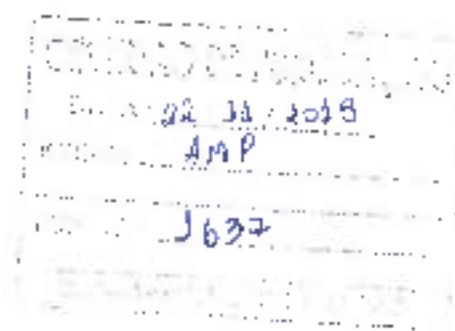
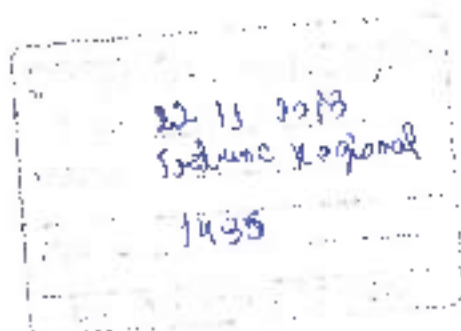
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS

CNPJ Nº 27.918.018/0001-23

Representante: JORGE PAULO KLEINHANS

CPF nº 553.655.079-91

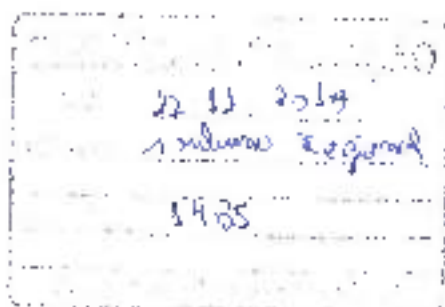
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 13.740,00 (treze Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI

CNPJ Nº 27.229.782/0001-91

Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO

CPF nº 017.386.639-57

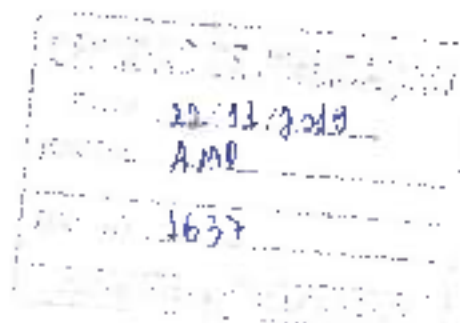
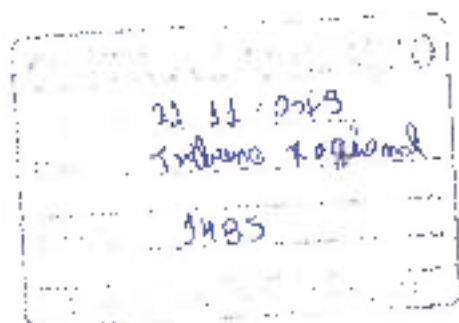
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 21.591,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2018

PREÇAÇÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO

CNPJ Nº 31.353.612/0001-91

Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO

CPF nº 960.177.169-72

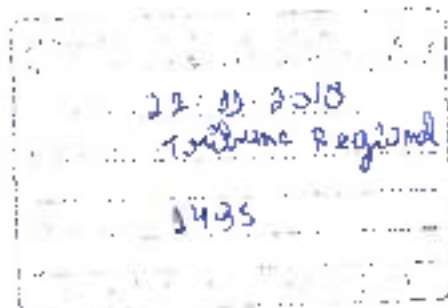
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 49.170,00 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO RIDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

CNPJ Nº 19.783.496/0001-45

Representante: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

CPF nº 066.914.499-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 11.450,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI Prefeito Municipal em Exercício

22.11.2018
Arquivo Regional
1485

22/11/2018
AMP
1637



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TATIANE RECALCATTI LORENCE

CNPJ Nº 19.044.723/0001-10

Representante: TATIANE RECALCATTI LORENCE

CPF nº 039.876.839-02

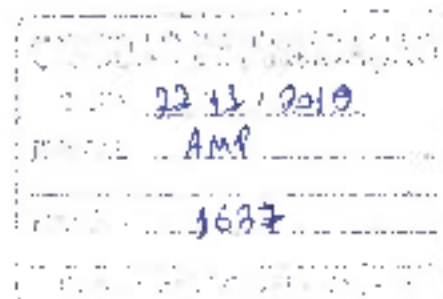
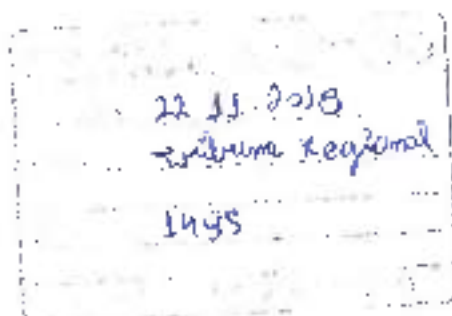
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VERA REGINA SCHIWINN - MEI

CNPJ Nº 28.408.503/0001-10

Representante: VERA REGINA SCHIWINN

CPF nº 546.180.969-34

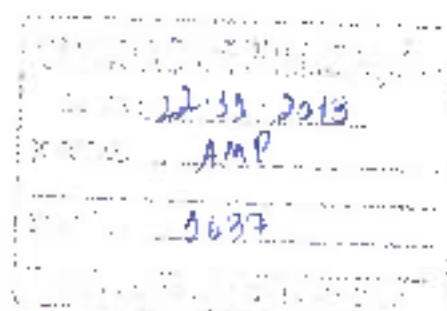
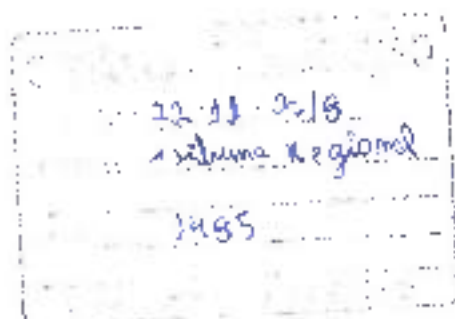
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..

VALOR TOTAL: R\$ 7.770,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta Real)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ Nº 28.192.885/0001-97

Representante: VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR

CPF nº 068.498.559-48

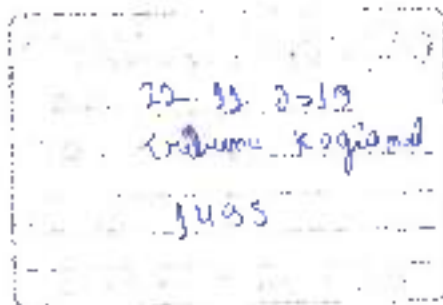
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINARIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 55.091,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Noventa e Um Reais)

VIGENCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI - Prefeito Municipal em Exercício





AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Pregão Nº 006/2018
PROCESSO Nº 033/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNAR PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 033/2018 na modalidade de Pregão, fica ANULADO, por AUSÊNCIA do pregoeiro por motivos de saúde.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de novembro de 2018

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Tinal Massoud Korom
 Código Identificador: 57CDE76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2018
PROCESSO Nº 810/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/12/2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS, LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO EM COMPLEMENTO AO PROGRAMA PROCLARELUX DA ELETROBRAS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/12/2018, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1451, 7º andar - centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8010 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2018.

MARCIO EDUAR GALVANI
 Prefeito Municipal em Exercício

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Helten Marina Prunzel
 Código Identificador: 276DSCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
001	FRANZINI, TEREZINHA - TPA ME

É inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
001	ALEXANDRE MARCEL SERRA ME

Comunica outrossim que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de novembro de 2018

HELLEN MARINA PRUNZEL
 Presidente da Comissão

Membros da Comissão
ELIANE BRUM

TATIANA CRISTINA NODARI

Publicado por:
 Helten Marina Prunzel
 Código Identificador: 8A386F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - Processo nº 729/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2005 de 26 de maio de 2005, aplicando-se ao que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CI EDIMAR ROBS 021920689/99 - vencedor do item 403 do LOTE 001 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CRISTINA BONFLEUR - vencedor do item 806 do LOTE 001 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DANIELE APARECIDA GUTIERRES - vencedor do item 814 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.791,00 (dezanove mil e setecentos e noventa e um reais)

EDUARDA NICOLA - vencedor do item 087 do LOTE 001 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

JORGE PAULO KLEINHANS - vencedor do item 013 do LOTE 001 no valor total de R\$ 15.740,00 (dezoito mil e setecentos e quarenta reais)

ODENARA APARECIDA CAMARGO - MEI - vencedor do item 004 do LOTE 001 no valor total de R\$ 21.591,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e um reais)

PLINIO NICOLA SAGRILLO - vencedor dos itens 002, 009 e 015 do LOTE 001 no valor total de R\$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais)

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT - vencedor do item 005 do LOTE 001 no valor total de R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

TATTANE RECALCATTI LORENCE - vencedor do item 008 do LOTE 001 no valor total de R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais)

VERA REGINA SCHWINN - MEI - vencedor do item 001 do LOTE 001 no valor total de R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)

VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR - vencedor dos itens 010, 011 e 012 no valor total de R\$ 55.091,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e um reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador: D1E99E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 - Processo nº 767/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E VIDROS INSTALADOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item

SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador: 6E0DDF579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O processo MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018 - Processo nº 769/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item

SITUAÇÃO: DESERTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador: 2H3DDE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2018

Processo inexigibilidade nº 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSEIL ANTONIO HEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO TRAILBLAZER

VALOR TOTAL: R\$ 1.563,79 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 11/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador: AEEE094E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 0321/2018

Processo inexigibilidade nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RODOESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.211/0001-40

Representante: LUIZ FOLGAGA DE SOUZA

CPF nº 540.638.169-87

OBJETO: REVISÃO DE 60.000KM DO VEICULO VOLARE HBMS679

VALOR TOTAL: R\$ 3.321,82 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 11/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/11/2018

MARCIO EDGAR GALVANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador: 21823E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLEDIMAR GOES 0102068999

CNPJ Nº 27.378.291/0001-02

Representante: CLEDIMAR GOES

CPF nº 021.920.689-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.809,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: DDFC6766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR
CNPJ Nº 18.542.714/0001-82
Representante: CRISTINA BONFLEUR
CPF nº 061.452.439-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: B1DC69CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DANIELE APARECIDA GUTIERRES
CNPJ Nº 28.269.319/0001-95
Representante: DANIELE APARECIDA GUTIERRES
CPF nº 089.026.569-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 19.791,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 167C11B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDA NICOLA
CNPJ Nº 20.004.035/0001-70
Representante: EDUARDA NICOLA
CPF nº 078.048.719-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES

MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: D9E0D2A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS
CNPJ Nº 27.918.018/0001-23
Representante: JORGE PAULO KLEINHANS
CPF nº 557.555.079-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 13.740,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: B671J5999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO MEI
CNPJ Nº 27.229.352/0001-91
Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO
CPF nº 017.389.639-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 21.591,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador: 71392B8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILLO

CNPJ Nº 21.353.612/0101-91
 Representante: PLINIO NICOLA SAGRILLO
 CPF nº 960.177.169-72
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 49.170,00 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta Reais)
 VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:R348C95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
 CNPJ Nº 13.783.496/0001-45
 Representante: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
 CPF nº 066.914.499-16
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.450,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:F93FC2LSD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TATIANE RECALCATTI LORENCE
 CNPJ Nº 19.044.723/0001-10
 Representante: TATIANE RECALCATTI LORENCE
 CPF nº 059.876.839-02
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:DL5270FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN - MEI
 CNPJ Nº 28.408.503-0001-10
 Representante: VERA REGINA SCHWINN
 CPF nº 546.180.969-34
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO
 VALOR TOTAL: R\$ 7.770,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais)
 VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:6DBA5BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
 CNPJ Nº 28.192.885/0001-97
 Representante: WILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
 CPF nº 068.498.554-48
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO
 VALOR TOTAL: R\$ 55.091,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Noventa e Um Reais)
 VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Hellen Marina Prunzel
 Código Identificador:8791A1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ALGERI & GERALDI LTDA ME
 CNPJ Nº 13.137.372/0001-06
 Representante: MARCOS ALGERI
 CPF nº 405.575.479-11
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS P13 PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARGAS DE GAS P45 (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
 VALOR TOTAL: R\$ 79.335,00 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em ExercícioPublicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: A1D251T2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NIFOSUL IND E COM LTDA
 CNPJ Nº 03.422.648/0001-55
 Representante: GILBERTO FRANCISCO HAAS
 CPF nº 927.661.969-00
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARGAS DE GÁS P45 (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO..
 VALOR TOTAL: R\$ 52.960,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 19/11/2018

Santo Antônio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em ExercícioPublicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: 6EAD9943**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GLIISMOTOR REITRICA DE MOTORES EIRELI EPP
 CNPJ Nº 95.377.990/0101-98
 Representante: RAFAEL LISTON
 CPF nº 015.254.669-33
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA RETIFICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REGULAGEM E REAVALIAÇÃO DE MOTORES DOS VEÍCULOS (COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS) DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DO MOTOR OU VEÍCULO
 VALOR TOTAL: R\$ 52.825,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 20/11/2018

Santo Antônio do Sudoeste, em 21/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em ExercícioPublicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: 6CR371TF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018 - Processo nº 729/2018
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE: ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
CLEDIMAR GÖES 02192068999 - vencedor do item 003 do LOTE 001 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
CRISTINA BONFLEUR - vencedor do item 004 do LOTE 001 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DANIELE APARECIDA GUTIERRES - vencedor do item 014 do LOTE 001 no valor total de R\$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais)
EDUARDA NICOLA - vencedor do item 007 do LOTE 001 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
JORGE PAULO KLEINLIANS - vencedor do item 013 do LOTE 001 no valor total de R\$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)
ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI - vencedor do item 004 do LOTE 001 no valor total de R\$ 21.591,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e um reais)
PLINIO NICOLA SAGRIO - vencedor dos itens 002, 009 e 015 do LOTE 001 no valor total de R\$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais)
QUELES CRISTINA CARVALHO BIENCOURT - vencedor do item 005 do LOTE 001 no valor total de R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)
TATIANE BECALLETI LORENCE - vencedor do item 008 do LOTE 001 no valor total de R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentas e quarenta reais)
VERA REGINA SCHWJNN - MEI - vencedor do item 001 do LOTE 001 no valor total de R\$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR - vencedor dos itens 010, 011 e 012 no valor total de R\$ 55.791,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e um reais)
 Homologação a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 19 de novembro de 2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em ExercícioPublicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: C2DUFC39**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 002/2018** de 15/06/2018, que tem por objeto: **Reforma da Praça Pedro Milani** contendo: pavimentação, canteiros, quinsque, parquinho, bancos, ilhetes e paisagismo. **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
 Empresa: **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**
 Valor global: R\$ 61.214,99 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos)
 Prazo de execução: 90 Dias
 Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em ExercícioPublicado por:
Helien Marina Prunzel
Código Identificador: 55C32742**GABINETE DO PREFEITO**
LEI 2700/2018

ABANDONO DE EMPREGO

1º) DOUTOR DE OLIVEIRA - CPF: 11493228-1 - Data de Nascimento: 01/04/1967 - CPF: 943757-0 - RG: 30 - 00
2º) DOUTOR DE OLIVEIRA - CPF: 11493228-1 - Data de Nascimento: 01/04/1967 - CPF: 943757-0 - RG: 30 - 00
3º) DOUTOR DE OLIVEIRA - CPF: 11493228-1 - Data de Nascimento: 01/04/1967 - CPF: 943757-0 - RG: 30 - 00

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Atividade e Serviço: Lavagem LTO-VE auto pública que irá receber o AP e autorização ambiental para funcionamento, na rua, no bairro Augusto de Moraes, bairro em expansão e Loteamento Urbanizado e planejado no lote 033 da GRU 10 da SMOB do lote 11 no Bom Jesus do Sul-PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 03/2018 - PROCESSO Nº 009/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.045.000/0001-00, inscrita no CNIS nº 04-1200-19, de 14/06/2016, a fim de licitar o fornecimento de Projeto Executivo, para ser utilizado para a obra de OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018, PROCESSO Nº 009/2018, EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2018, ELETRÔNICAS.

Este Edital tem por objetivo a aquisição de projeto executivo e elaboração de documentação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.

Estados e Municípios interessados em participar desta licitação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.
Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
MARCUS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 01/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.045.000/0001-00, inscrita no CNIS nº 04-1200-19, de 14/06/2016, a fim de licitar o fornecimento de Projeto Executivo, para ser utilizado para a obra de OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PROCESSO Nº 001/2018, EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018, ELETRÔNICAS.

Este Edital tem por objetivo a aquisição de projeto executivo e elaboração de documentação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.

Estados e Municípios interessados em participar desta licitação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.
Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2018.
MARCUS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro MARCELO CAMARGO DE SOUZA, designado pelo Edital nº 03/2018, em conformância com o Edital nº 03/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 03/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 03/2018 - Pregão nº 03/2018.

SITUAÇÃO DESERTO. LICITAÇÃO Nº 03/2018, em conformância com o Edital nº 03/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 03/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 03/2018 - Pregão nº 03/2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro MARCELO CAMARGO DE SOUZA, designado pelo Edital nº 03/2018, em conformância com o Edital nº 03/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 03/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 03/2018 - Pregão nº 03/2018.

CASA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARREANJO, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES, MANUAIS E CULINÁRIA, PARA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 03/2018, em conformância com o Edital nº 03/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 03/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 03/2018 - Pregão nº 03/2018.

EMPRESA DE ENGENHARIA - CONSULTORIA - CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, em conformância com o Edital nº 001/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 001/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 001/2018 - Pregão nº 001/2018.

FORNECEDOR DE MATERIAIS - FORNECEDOR DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, em conformância com o Edital nº 001/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 001/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 001/2018 - Pregão nº 001/2018.

FORNECEDOR DE MATERIAIS - FORNECEDOR DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, em conformância com o Edital nº 001/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 001/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 001/2018 - Pregão nº 001/2018.

FORNECEDOR DE MATERIAIS - FORNECEDOR DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, em conformância com o Edital nº 001/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 001/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 001/2018 - Pregão nº 001/2018.

FORNECEDOR DE MATERIAIS - FORNECEDOR DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, em conformância com o Edital nº 001/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 001/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 001/2018 - Pregão nº 001/2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro MARCELO CAMARGO DE SOUZA, designado pelo Edital nº 03/2018, em conformância com o Edital nº 03/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 03/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 03/2018 - Pregão nº 03/2018.

SITUAÇÃO DESERTO. LICITAÇÃO Nº 03/2018, em conformância com o Edital nº 03/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 03/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 03/2018 - Pregão nº 03/2018.

SITUAÇÃO DESERTO. LICITAÇÃO Nº 03/2018, em conformância com o Edital nº 03/2018 e legislação complementar, torna público o resultado e a adjudicação da licitação Nº 03/2018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 03/2018 - Pregão nº 03/2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.045.000/0001-00, inscrita no CNIS nº 04-1200-19, de 14/06/2016, a fim de licitar o fornecimento de Projeto Executivo, para ser utilizado para a obra de OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PROCESSO Nº 001/2018, EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018, ELETRÔNICAS.

Este Edital tem por objetivo a aquisição de projeto executivo e elaboração de documentação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.

Estados e Municípios interessados em participar desta licitação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.
Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
MARCUS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.045.000/0001-00, inscrita no CNIS nº 04-1200-19, de 14/06/2016, a fim de licitar o fornecimento de Projeto Executivo, para ser utilizado para a obra de OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PROCESSO Nº 001/2018, EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018, ELETRÔNICAS.

Este Edital tem por objetivo a aquisição de projeto executivo e elaboração de documentação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.

Estados e Municípios interessados em participar desta licitação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.
Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
MARCUS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.045.000/0001-00, inscrita no CNIS nº 04-1200-19, de 14/06/2016, a fim de licitar o fornecimento de Projeto Executivo, para ser utilizado para a obra de OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PROCESSO Nº 001/2018, EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018, ELETRÔNICAS.

Este Edital tem por objetivo a aquisição de projeto executivo e elaboração de documentação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.

Estados e Municípios interessados em participar desta licitação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.
Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
MARCUS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.045.000/0001-00, inscrita no CNIS nº 04-1200-19, de 14/06/2016, a fim de licitar o fornecimento de Projeto Executivo, para ser utilizado para a obra de OBRAS DE REFORMA DE LUBRIFICANTES PARA ADEQUAÇÃO DO TRAFEGO DE OBRAS DE LUBRIFICANTES, PROJETO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PROCESSO Nº 001/2018, EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018, ELETRÔNICAS.

Este Edital tem por objetivo a aquisição de projeto executivo e elaboração de documentação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.

Estados e Municípios interessados em participar desta licitação de licitação, no mesmo endereço e no site eletrônico próprio licitação. Depois das inscrições, haverá o sorteio público de licitantes - Paraná.
Santo Antônio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.
MARCUS CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016
 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 PR
 CONTRATADA GABRIELINEITHA TAVARO D'INHOUC
 CNPJ Nº 15.044.456/0001-43
 Representante GABRIELINEITHA TAVARO D'INHOUC
 CPF Nº 083.874.993-15
 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATESARIAS, ESPORTES,
 INSTRUMENTOS MUSICAIS, INSTRUMENTAÇÃO, DANÇA, ARTES,
 MÁQUINAS E COLUNAS PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E
 ESCOLARES PRUDENCIAS DO MUNICÍPIO
 VALOR TOTAL R\$ 11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Trinta e
 Seis Real) - INSCRIÇÃO Nº 1111010
 São José do Egito, em 22/11/2016
 MARCELO EDGAR SUZUKI - Prefeito Municipal Exerce

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016
 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 PR
 CONTRATADA TAIANE RECALCATTI LORANCE
 CNPJ Nº 13.047.725/0001-00
 Representante TAIANE RECALCATTI LORANCE
 CPF Nº 22.838.158-01
 OBJETO CONTRATAÇÃO DE TURMAS, FORTALECER
 PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATESARIAS, ESPORTES,
 INSTRUMENTOS MUSICAIS, INSTRUMENTAÇÃO, DANÇA, ARTES,
 MÁQUINAS E COLUNAS PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E
 ESCOLARES PRUDENCIAS DO MUNICÍPIO
 VALOR TOTAL R\$ 14.000,00 (Catorze Mil, Quinhentos e Oitenta e
 Cinco Real) - INSCRIÇÃO Nº 1111010
 São José do Egito, em 22/11/2016
 MARCELO EDGAR SUZUKI - Prefeito Municipal Exerce

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/16
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/16
 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 PR
 CONTRATADA AFRERIANA SCHWAB - NEI
 CNPJ Nº 02.422.842/0001-16
 Representante AFRERIANA SCHWAB - NEI Nº 02.190.204-4
 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATESARIAS, ESPORTES,
 INSTRUMENTOS MUSICAIS, INSTRUMENTAÇÃO, DANÇA, ARTES,
 MÁQUINAS E COLUNAS PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E
 ESCOLARES PRUDENCIAS DO MUNICÍPIO
 VALOR TOTAL R\$ 7.170,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e
 Sete Real) - INSCRIÇÃO Nº 1111010
 São José do Egito, em 22/11/2016
 MARCELO EDGAR SUZUKI - Prefeito Municipal Exerce

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016
 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 PR
 CONTRATADA VILSONEIA DOS SANTOS MARIN
 CNPJ Nº 25.100.327/0001-07
 Representante VILSONEIA DOS SANTOS MARIN
 CPF Nº 02.128.094-9
 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATESARIAS, ESPORTES,
 INSTRUMENTOS MUSICAIS, INSTRUMENTAÇÃO, DANÇA, ARTES,
 MÁQUINAS E COLUNAS PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E
 ESCOLARES PRUDENCIAS DO MUNICÍPIO
 VALOR TOTAL R\$ 22.000,00 (Doze Mil e Cem Mil) - Inscricao
 Nº 1111010 - INSCRIÇÃO Nº 1111010
 São José do Egito, em 22/11/2016
 MARCELO EDGAR SUZUKI - Prefeito Municipal Exerce

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016
 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 PR
 CONTRATADA RICERIS FERREIRA DE OLIVEIRA
 CNPJ Nº 13.127.872/0001-76
 Representante MARISSA MARQUES OLIVEIRA Nº 02.303.914-11-1
 OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTAS DE GAS P/12 PARA AS
 SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARTAS DE GAS P/12
 PARA OS LABORATORIOS DA COM. EXP. PARA ESCOLAS
 DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
 VALOR TOTAL R\$ 73.240,00 (Setenta e Três Mil, Duzentos e
 Quarenta Real) - INSCRIÇÃO Nº 1111010
 São José do Egito, em 22/11/2016
 MARCELO EDGAR SUZUKI - Prefeito Municipal Exerce

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2016
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016
 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 PR
 CONTRATADA M. DE J. ALMEIDA COSTA
 CNPJ Nº 02.422.842/0001-16
 Representante GILBERTO FRANCISCA DOS
 SANTOS Nº 02.190.204-4
 OBJETO AQUISIÇÃO DE CARTAS DE GAS P/12 PARA AS
 SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARTAS DE GAS P/12
 PARA OS LABORATORIOS DA COM. EXP. PARA ESCOLAS
 DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
 VALOR TOTAL R\$ 52.340,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e
 Quarenta Real) - INSCRIÇÃO Nº 1111010
 São José do Egito, em 22/11/2016
 MARCELO EDGAR SUZUKI - Prefeito Municipal Exerce

da saúde se cuida todos os DIAS

Da melhor maneira possível, a automedicação oferece a saúde em dia, porque evita a má utilização dos medicamentos. Com ela, você se mantém saudável e evita a má utilização dos medicamentos, evitando a má utilização dos medicamentos.

Informação SA. 1950

Serviço de Saúde de PRANCHITA

UMA BOA Futuro AUMENTAÇÃO GARANTE UM Mulher

Prato de alimentos saudáveis é bom para a saúde.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Educação infantil

um direito humano e social das pessoas

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade a desenvolvimento da criança de 3 a 6 anos, em aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, promovendo a socialização da criança e da comunidade. É um direito humano e social de todas as crianças em qualquer idade, sem qualquer discriminação de origem étnica, social, econômica, da religião, da língua, da nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, de qualquer natureza ou outra razão.

AJUDAR tá no SANGUE

O sangue não tem substituto.

Por isso, o sangue humano não pode ser produzido em laboratório. O sangue humano só pode ser obtido através de doação voluntária e sem remuneração.



Automedicação não é a solução!

Automedicação é tomar um medicamento sem a orientação de um profissional de saúde. Isso pode ser perigoso, pois o uso incorreto de medicamentos pode causar danos à saúde. Além disso, a automedicação pode mascarar sintomas de doenças graves, dificultando o diagnóstico e o tratamento adequado.

O que diferencia a **Qualidade** da **Quantidade** é a **Atenção** e o **Cuidado** oferecidos em cada etapa do processo de diagnóstico e tratamento.

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

Revista Regional